

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. -25.983

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Herminio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4847

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

*Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça
Fazenda e Casa Civil da Governadoria.*

EXTRATOS DE CONTRATOS Ns 19 e 20/87

Da Cosan.pa

CONVOCAÇÃO n. 02/87

Da Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N. 18/87

Da Assembléia Legislativa

TERMO DE CONVÊNIO, NOTIFICAÇÕES DE
JULGAMENTOS E EDITAIS

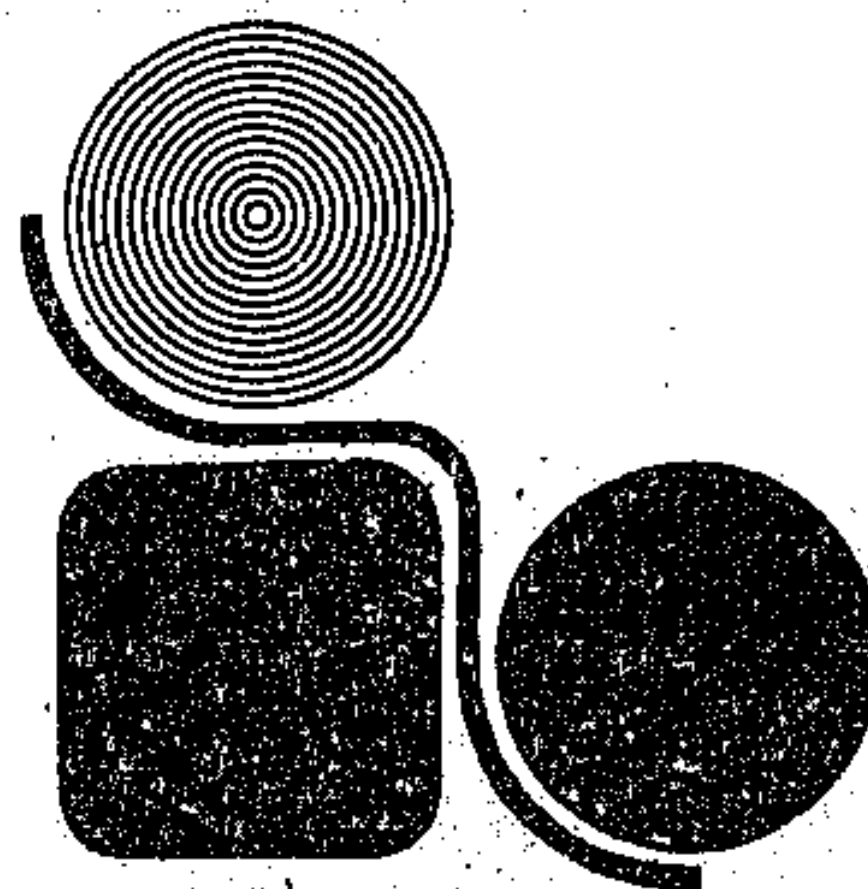
Do Conselho de Contas dos Municípios

EDITAL

De Protesto de Letras

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4847 DE 18 DE MAIO DE 1987

PRORROGA PRAZO PARA O CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4835, DE 14 DE ABRIL DE 1987.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado e, considerando os termos do Ofício 105/87/PM-1, do Comando Geral da PHPa,

Considerando o que dispõe o art. 11, parágrafo único da Lei nº 5060, de 23 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação, instituído pelo Decreto nº 4835 de 14 de abril de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18132)

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA LUCI DE QUEIROZ FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Material, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 27.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIA ASSUMPCÃO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 27.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18132)

PORTARIA N. 219 DE 13 DE MAIO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS, matrícula n. 000.0949-1-9 e Portador do CIC n. 085.713.922-34, Administrador - Classe "A", a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a título de adiantamento o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	2023	3120.0000	01	Cr\$	3.000,00
13.01.0307021	2023	3132.0000	01	Cr\$	20.000,00
13.01.0307021	1008	3131.0000	01	Cr\$	50.000,00

Total	Cr\$	100.000,00
-------	------	------------

O prazo para aplicação deverá ser no período de 14.05.87 a 12.07.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 18133)

PORTARIA N. 220 DE 13 DE MAIO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária RAINILDA PELOSO DA SILVA, matrícula n. 000.2267-1-B e Portadora do CIC n. 038.363.762-72, Administradora - Classe "B", a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	2023	3120.0000	01	Cr\$	1.000,00
13.01.0307021 <td>2023 <th>3132.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>1.000,00</th> </td>	2023 <th>3132.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>1.000,00</th>	3132.0000	01	Cr\$	1.000,00
13.01.0307021 <td>1009 <th>3131.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>2.000,00</th> </td>	1009 <th>3131.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>2.000,00</th>	3131.0000	01	Cr\$	2.000,00

Total	Cr\$	4.000,00
-------	------	----------

O prazo para aplicação deverá ser no período de 14.05.87 a 15.06.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA N. 221 DE 13 DE MAIO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário LOURIVAL CALANDRINI BRANCO, matrícula n. 000.2879-1-1 e portador do CIC 048.484.922-04, Agente Administrativo - Classe "A", a quantia de Cr\$ 7.000 (sete mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13.01.0307021	1009	3131.0000	01	Cr\$	2.000,00
13.01.0307021 <td>2023 <th>3132.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>5.000,00</th> </td>	2023 <th>3132.0000</th> <th>01</th> <th>Cr\$</th> <th>5.000,00</th>	3132.0000	01	Cr\$	5.000,00

Total	Cr\$	7.000,00
-------	------	----------

O prazo para aplicação deverá ser no período de 13.05.87 a 17.05.87, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 18133)

JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº

749, de 24.12.53, CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 15.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ILIO ALVES GUIMARÃES JUNIOR, do cargo em comissão de Assistente do Diretor da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Código GEP-DAS - 012.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, HELOIZA HELENA DE MOURA SERRA BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, MARIA FELICISSIMA GUIMARÃES PIMENTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Casa de Albergado, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 24.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, LINDALVA DO NASCIMENTO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 23.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, VERA LÚCIA SERRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 15.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, JOSÉ HAROLD TEIXEIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 25.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, NATANAEL FURTADO DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Sistema Penal do Estado, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 23.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. n. 18132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, NATANAEL FURTADO DE ARAUJO, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Albergado, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 24.03.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18.132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ HAROLD TEIXEIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 23.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18.132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO SANTOS GONÇALVES, do cargo em comissão de Diretor Geral do Presídio São José, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18.132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Presídio São José, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18.132)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1987

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Colônia Agrícola Penal Helelno Frago, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 18.132)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 009 DE 19 DE MAIO DE 1987

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, de ordem do Chefe do Poder Executivo Estadual, a Doutora Maria Eugênia Marcos Rio, para ficar à disposição do Relator da Comissão de Orden Social na Assembleia Nacional Constituinte, Senador da República Almir Gabriel, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1987.

FREDERICO COELHO DE SOUZA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº139/87-CA-DRH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.FM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

COLOCAR a servidora DARCY NAZARÉ FLEIXA DI PAOLO Técnica/OI, lotada na Coordenadoria de Educação de Trânsito, à disposição da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, com onus para a referida Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se em Ficha Funcional.

Belém, 03 de Abril de 1987.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.FM.
Diretor Geral

MEX-9770 reg.nº23644 dia 29.05.87

11-Dissolução e Destino do Patrimônio: A sociedade é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral dos associados decidir, nos termos destes Estatutos, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado, em tal hipótese, ao patrimônio, o qual necessariamente será destinado a instituições sem fins lucrativos com propósitos congêneres.

Presidente: IRAN ALVES MARTINS CIG-0.535.648 SEGUP (PA)

CIC-183.974.842-72

Secretário: LUIZ ANTONIO ROCHA MEDEIROS

CI-1.241.140 SEGUP (PA)

CIC-121.828.892-15

Tesoureiro: MARIA ANTONIA ROCHA MEDEIROS

CI-1.181.539 SEGUP (PA)

CIPB-72.036 SÉRIE 387

IRAN ALVES MARTINS

(G.Reg.n. 18140)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 010-011-012/87

AVISO

A comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP constituída pela Portaria nº 268 de 06 de abril de 1987, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos na sala do Serviço do Patrimônio, localizada no 8º andar do Edifício Sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, os EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 010, 011, 012/87, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/87 - Contratação de Vigilância Arma da para o Conjunto Habitacional "Stello Maroja"

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- Dia 05 de junho de 1987, às 9:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/87 - Contratação de Vigilância Arma da para o Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias"

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- Dia 06 de junho de 1987, às 9:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/87 - Aquisição de Material Odontológico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- Dia 07 de junho de 1987, às 9:00 horas

Belém, 15 de maio de 1987

JOSE DE SOUZA FORTE FILHO

Presidente da Comissão

VISTO: MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente do IPASEP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0169

O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar a funcionária Heloisa Helena Ribeiro Pinheiro, Auxiliar Judiciária Administrativa para responder pelo expediente da Técnica Judiciária Isolda Maria de Borborema Rebelo dos Santos, durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 13 de maio de 1987.

a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0170

O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, presidente do TJE, em exercício.

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Sônia de Lima Frazão, Auxiliar Judiciária para responder pelo expediente da funcionária Ana Augusta Montoril durante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 13 de maio de 1987.

a) Des. MANOEL CRISTO ALVES FILHO

Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 0171

O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, presidente do T.J.E., em exercício.

RESOLVE:

Dispensar do expediente nos dias 13 e 14 do corrente, os funcionários abaixo relacionados, por estarem em treinamento para fins de Recadastramento.

Ana Marya Jassé, Georgina Gaby, Sônia Lassance, Regeane Maria Ferreira dos Santos, Perola Pacifico da Costa, Ednair Fernandes, Edna Monteiro Farias, Ivete dos Santos Pantoja, Edina Pacifico, Rosalina Motta, Maria José Lameira, Ruth Nogueira, Maria de Fátima Cardoso Mendes, Ruth de Menezes, Arlete Guimarães Aleixo, Rosemary Corrêa da Silva, Albanir Mesquita de Freitas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de maio de 1987.

a) Des. MANOEL CRISTO ALVES FILHO

Presidente, em exercício.

(G. nº 18.113)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 25 de maio de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Duvarilanel Franco Nunes (adv. Fernando da Silva Gonçalves)

REQDA- A Juíza de Direito da Comarca de Soure

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ary da Motta, Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Agência Auto Gentil LTDA (adv. Flávio de

Carvalho Maroja)

REQDO- O Juiz de Direito da 9ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- VOTEC SERVIÇOS AERÉOS REGIONAIS (adv. Ismar

Brito Alencar)

REQDA- A Juíza de Direito da Comarca de Marabá

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amado Neto

IDEM, IDEM, IDEM

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

do Estado do Pará-Belém, 19 de maio de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.R.nº18144)

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e foram entregues nestas datas pelo Dr. Luis Faria Secretário, ao dr. Gengis Freire, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

Em 15.5.87

RECURSO-EX-OFFICIO DE H.C.

RECTE- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

RECD- Antonio Carlos Mata de Souza

" - Silvio Fernando da Silva Bastos

" - Alice Costa do Nascimento

" - Mario Dias da Silva

" - Walber José Maciel Ferreira

" - Mary Ruth Hadaías Moreira

" - Raimundo Galvão Sobrinho

" - Raimundo Ventura Lobato Fortes

" - Carlos Teixeira Pereira

" - Gislene Nobre da Cunha

" - Walmir Barros Barbosa

" - Agostinha Maria Moura Guimarães e Rurth

Helena Moura

" - José dos Reis Costa

" - Honório Armênio Carvalho de Miranda

" - Walmir de Souza Silva

IDEM, IDEM, IDEM

RECTES- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Antonio

Jaime Pessoa de Freitas

RECDOS- Os mesmos

IDEM, IDEM, IDEM

RECTE- O Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

O Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Relator do Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Domingos Diniz (Adv. Antonio Monteiro de Madeiros), e requerido, o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, Hélio da Mota Gueiros, exarou às fls. 21 dos autos, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Não tenho como suficientemente demonstrados os pressupostos capazes de garantir a concessão da medida liminar, pelo que a indefiro.

Enviando a segunda via da impetração e documentos que a instruem, solicitem-se informações à Autoridade apontada como Coatora, in casu o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Após as informações, ou sem elas se decorrido o prazo legal para prestá-las, ouça-se o órgão do Ministério Público junto ao Tribunal Pleno. A Secretaria para o devido cumprimento.

Belém, 14 de maio de 1987.

a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1987.

(G.R.nº18113)

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

O Exmo. Sr. Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo, Relator do Mandado de Segurança da Capital em que é requerente, Sapataria Brasília e recorrido, o Juiz da 2ª Vara Cível, em exercício, exarou às fls. 20 dos autos o seguinte despacho:

RECD- Fernando Inácio Gadelha de Paiva

" - Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho

" - Francisco de Paula Alves

" - Osvaldo de Souza Amorim

" - José Antonio Farinha

" - Victor Hugo Moreira da Cunha Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PARAGOMINAS

AGVTE- Cia- Agro Pastoril Água Azul Capaz (adv.

Paulo Lamarão)

AGVDS- Marcelino Mendes de Andrade e outros (adv.

Carlos Platinha)

IDEM, IDEM, IDEM - TOMÉ-ACU

AGVTE- Kunizo Kato (Carlos Milton G. Ribeiro)

AGVDO- BRADESCO-Banco Brasileiro de Desconto S/A

(adv. Carlos Alberto S. de Souza)

IDEM, IDEM, IDEM - TOMÉ-ACU

AGVTE- Kunizo Kato (adv. Carlos Amilton G. Ribeiro)

AGVDO- Bradesco S/A-Financiadora S/A (adv. José

Carlos S. Reis)

IDEM, IDEM, IDEM- Capital

AGVTE- Luis Fernando do Vale Pampolha (adv. Francis

co Nunes Salgado)

AGVDA- Rosalinda Silva Sales (adv. Flávio C.

Maroja)

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- CEPED- Centro Educacional de Processamento

de Dados S/C LTDA (adv. Humberto Mendonça)

APDO- SOBRAL- Irmãos S/A (adv. Antonio Magalhães)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do

Estado do Pará- Belém, 18 de maio de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE.

* * *

Devem comparecer, com a brevidade possível, na Secretaria do Tribunal de Justiça, para tratar de assunto de seus interesses os seguintes advogados:

Dr. PAULO J. Lamarão

Dr. Carlos Milton G. Ribeiro (2)

Dr. Humberto Mendonça

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do

Estado do Pará-Belém, 15 de maio de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.R.nº18129)

"Vistos, etc.

O objetivo do presente mandamus é o de ver sustada a execução de uma sentença de despejo, em face de haver a impetrante obtido o despacho de seguimento de seu Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que a interposição do recurso maior e inclusive a sua remessa para a Suprema Corte implica em deslocar a competência para a mesma, exaurindo a deste Tribunal de Justiça do Estado.

Qualquer medida a ser postulada há de ser na órbita do Excelso Pretório, atendidas suas disposições regimentais, não na Instância que se esgotou.

A hipótese é pois de manifesta inviabilidade da ação de segurança.

Poe estas razões, e com fulcro na art. 82 da Lei 1533/51, INDEFIRO liminarmente o writ. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1987.

a) Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 14 de maio de 1987.

LUIS FARIA
(G.R.nº18113) Secretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator do Mandado de Segurança em que é requerente MADEX - MADEIRAS E EXPORTAÇÕES LTDA (Adv. Raimunda Dária Frôes Rodrigues), contra ato da Exma. Sra. Juíza da 11ª Vara Cível da Capital, exarou, às fls. 35 v, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

MADEX - Madeiras e Exportações Ltda., sociedade comercial com sede nesta cidade, à Trav. Quintino Bacaluva nº 540, e Alípio Motta, qualificado nos autos, impetraram a presente segurança contra ato da M.M. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital. Consiste o ato impugnado em um despacho proferido na Carta Precatória originária do Juízo da 7ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, cuja fotocópia se acha acostada a estes autos, mercê do qual - despacho - a autoridade impetrada ordenou o cumprimento do arresto de um bem imóvel pertencente aos impetrantes, situado nesta cidade, à Ave. Marquês de Herval nº 1.316.

Contrariamente ao que alegam os impetrantes, não nos parece evidente a relevância do pedido, a justificar a concessão liminar do writ como o requereram. Isso porque há muito o que analisar na matéria submetida a exame, tal como se afigura inicialmente, o que só a final deve ser feito, inclusive ao confronto com as informações da autoridade impetrada, e a indispensável manifestação da ilustre Procuradoria de Justiça.

Nego pois a concessão da medida liminar, ou seja, a suspensão inicial do ato impugnado, ordenando todavia, que se notifique a autoridade coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via da mesma e cópias dos documentos que a acompanham, a fim de que preste as informações que julgar necessárias no prazo legal de dez (10) dias.

Publique-se e intime-se

Belém, 14 de maio de 1987.

a) Des. Ary da Motta Silveira, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 18 de maio de 1987.

LUIS FARIA
(G.R.nº 18129) Secretário do T.J.E.

12ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 05 de maio de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva Licenciado; Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Ruy Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - José Mário Nogueira Barra
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes
Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Marcos Soares Lobo
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes
Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrida - Fernanda Amador Pereira
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes
Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Ulisses de Lima César
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes
Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - José Soares Cardoso
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva
Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Pojucan Tavares e Des. Lydia Fernandes
Decisão - Negaram provimento ao recurso, unanimemente.
- 6 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e José Manoel Gouveia Costa (adv. Raimundo Fidélis)
Recorridos - Os mesmos
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorridos - Luis Pantoja da Silva
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma Julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Des. Lydia Dias Fernandes e Des. Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao recurso. Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes
- 8 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Dalgina Nonato dos Santos (adv. Armino Mariano Bentes)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Des. Lydia Fernandes, Relatora; Des. Ary da Motta Silveira e Des. Izabel Leão
Decisão - A Egrégia Turma, em votação unânime, deu provimento ao recurso, julgando improcedente a denúncia e absolvendo a ré da imputação que lhe é imposta.
- 9 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública, 9ª. Promotora e o Assistente de Acusação.
Apelado - Abílio Prado de Souza (adv. Janete Prado)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 10 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Valdionor Gomes Apóstolo (adv. Joselisa Kauffman)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Turma Julgadora: Des. Ary da Motta Silveira, Relator; Des. Izabel Leão, Revisora; Des. Wilson Marques da Silva
Decisão - Negaram provimento ao recurso unanimemente.
- 11 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Pedro Xavier de Castro (adv. Cleonito P. Gomes)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
(Publicados no D.O. de 30.04.1987)
- 12 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Claudemir Ca-zassa (adv. Benedito Rocha)
Recorrido - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Luiz Sérgio Braga (adv. Joselia Kauffman)
Recorrido - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A. e Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda. (adv. Paulo T. Dias Klautau e Raimundo Benedito de Souza Contente)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Pedro José de Brito (adv. Wilson Velasco)
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível de Tomé-Açu
Apelante - Setsuo Kobayashi (adv. Maria Célia Taketa e outro)
Apelado - Francisco Almeida do Nascimento (adv. José Augusto da Gama Azevedo)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ary da Motta Silveira e Des. Izabel Leão
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia Câmara, em turma, deu provimento ao recurso para anular o processo ab-initio.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Enio Antonio Ecker (adv. Albérico Pimentel)
Apelado - Dinarte Antonio Fontana (adv. Joselisa Kauffman)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Iracy Fernandes Corrêa (adv. Dercyllios de Noronha)
Apelados - Francisca Zilane Castro e outro (adv. Carlos Luzio Affonso)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Demócrito Rendeiro de Noronha (em causa própria)
Apelado - Paulo Roberto Gomes (adv. Ophir F. Cavalcante Jr.)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Turma Julgadora: Des. Ary Silveira, Relator; Des. Izabel Leão, Revisora; e Des. Wilson Marques da Silva
Decisão - Negaram provimento, unanimemente.
(Publicados no D.O. de 30.04.1987)
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Albérico Pimentel Filho (adv. Maria de Nazaré A. Pereira)
Apelado - Humberto Henrique de Vasconcelos (adv. Hamilton Gualberto)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma Julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Des. Lydia Dias Fernandes, Revisora; Des. Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia Câmara, não conheceu do recurso por ser intempestivo.
Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Afif Nagib Aboul Hosn (adv. Ademar Kato)
Apelado - Wilson Silva (adv. Ary J. Branco)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado, a pedido da Des. Relatora.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ronaldo Cardoso Paes (adv. Altamar da Silva Paes)
Apelada - Terezinha Dias Trindade (adv. Jandyr S. Farias)
Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva

Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Poju can Tavares e Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e negaram provimento ao apelo para confirmar a decisão de 1º grau.

Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

10 - **Apelação Cível da Capital**

Apelante - Sonia Gonçalves Ferreira (adv. Antonio Villar Pantoja)

Apelado - Banco do Brasil S/A. (adv. Célio Simões de Souza)

Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva

Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Poju can Tavares, Revisor e Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator, não conhecendo do recurso por ser intempestivo.

Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

11 - **Apelação Cível de Santarém**

Apelante - Raimundo Marinho de Castro (adv. Ismaelino Valente)

Apelado - Ovidio Gomes Pires (adv. Olivar de Azevedo)

Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva

Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Poju can Tavares, Revisor e Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão - A unanimidade de votos, a Egrégia Câmara acompanhou o Relator, anulando o processo, da contestação, exclusiva, em diante.

Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

12 - **Apelação Cível de Santa Izabel do Pará**

Apelante - Companhia Atlantic de Petróleo (adv. Carlos Ferro)

Apelados - W. Prestadora de Serviços Ltda. e Posto Camisinha Ltda.

(adv. Gilberto Serique)

Relator - Desembargador Wilson Marques da Silva

Turma Julgadora: Des. Wilson Marques da Silva, Relator; Des. Oswaldo Poju can Tavares, Revisor e Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão - A unanimidade de votos, o Tribunal deixou de conhecer do recurso por não ter sido preparado, determinando o retorno dos autos ao Juízo a quo, para que o mesmo determine o preparo e depois faça subir a Apelação.

Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 11 de maio de 1987

Gengis Freire de Souza

Subsecretário do T.J.E. (G.R.nº 18063)

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA:

Licença: Des. Ricardo Borges Filho

Aus. Justificada: Des. Maria Lucia dos Santos

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversários dos Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida (5) e Romão Amodeo Neto (7).

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, após realçar a personalidade do Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto, propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo feliz evento e, logo após, o Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira refere-se ao aniversário do Presidente, com a mesma proposição, sendo ambas as propostas aprovadas com a solidariedade do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça.

1 - Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal, Fórum e Secretaria do Tribunal.
- Adiado, a pedido da Presidência que deverá designar dia para a reunião determinada pelo Plenário.

2 - Projeto de Resolução que altera e estrutura a Divisão de Microfilmagem.
- Adiado, a pedido da Presidência.

3 - Pedido de Revisão de Resolução - Regte: o bacharel Edgar Lobato de Almeida, escrivão efetivo do 11º Ofício do Cível e Comércio.
- Deferiram, à unanimidade, devendo, porém, ser baixada outra Resolução redefinindo a 11a. Vara Cível, sendo que o Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus, sugeria que também fosse logo estabelecida a competência da 18a. Vara Cível, acompanhado pelos Exmas. Sras. Des. Clímenie Pontes e Nazaré Brabo de Souza.

4 - Ofício do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a eleição de um Juiz de Direito para ocupar a vaga de Juiz efetivo do Colegiado.
- Após convidar para escrutinadores, as Exmas. Sras. Des. Clímenie Pontes e Nazaré Brabo e conferido o número de Desembargadores presentes com o das cédulas depositadas na urna, foi apurado o seguinte resultado: Bacharel Carlos Fernando Gonçalves, 11 votos; Sonia Parente, 5 votos; Werther Benedito Coelho e Maria Helena Ferreira, 1 voto, cada, sendo eleito o primeiro e devendo ser feita a devida comunicação ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

5 - Pedido de Pronunciamento do Tribunal a respeito do preenchimento das 2a. e 8a. Varas Cíveis da Capital, vagas com a nomeação de seus titulares para Desembargadores - Regte: a bacharela Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza da 7a. Vara Penal.
- Adiado, em face da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Maria Lucia Santos.

6 - Ante-Projeto do novo Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.
- Adiado, em face da ausência justificada da Exma. Sra. Des. Maria Lucia Santos.

7 - Memorial de vários funcionários da Secretaria do Tribunal intitulados "Comissão de Negociação" pleiteando a concessão do Adicional de Função aos servidores que recentemente ingressaram no regime estatutário e aqueles que trabalham nas Comarcas do Interior do Estado.
- Resolveram, à unanimidade, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves. 1 - Autorizar o pagamento pela verba competente, do reajuste mínimo de 11,5% sobre os vencimentos básicos a todos os funcionários do Judiciário, a partir da sua vigência.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REND

REND - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público, foi denunciado ROBERTO CARLOS // FONSECA, brasileiro, solteiro, sem profissão e ocupação, com 18 anos de idade, residente à Rua Dois de Junho, nº 53, // bairro da Terra Firme, filho de Salustiano Pinheiro Lopes e Almita Fonseca, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º, itens I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi

encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05 de junho, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de abril de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REND
REND - JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

(G.R.nº 17968)

cia (novembro de 1986); 2 - Mandar pagar aos ex-celetistas, que ultimamente passaram a estatutários, a mesma remuneração que percebiam, quando regidos pela C.L.T., figurando as parcelas excedentes dos vencimentos básicos com vantagem pessoal, devendo o pagamento da respectiva diferença retroagir à data em que deixaram de recebê-la. 3 - Constituir e designar uma Comissão com a finalidade de estudar e propor as correções salariais a serem feitas, sendo escolhidos pela Presidência, desde logo, os Exmos. Srs. Desembargadores Christo Alves, Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

8 - Ofício do Chefe da Casa Civil do Governador do Estado, solicitando ser colocado à disposição do Governo o dr. Aracy do Socorro Gama Ben tes.

- Resolveram que o assunto seja solucionado pela Presidência, contra o voto da Exma. Des. Lydia Fernandes que indeferiu a solicitação.

9 - Pedido de Férias - Regte: a bacharela Sandra Maria Aragão Klautau, Juíza de Direito da 1a. Entrância, lotada na 2a. Região Judiciária do Estado - Nova Timboteua, respondendo pela Comarca de Vizeu.

- Concederam, à unanimidade, após as explicações da Presidência de não ter mandado o expediente à audiência da Corregedoria.

10 - Pedido de Pagamento de Diárias - Regte, a bacharela Yvette Lucia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, 2a. Vara.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

11 - Telegrama do dr. Carlos Nascimento Lévy, Presidente do Sindicato dos Bancários do Pará e do Amapá.

- Ficou o Tribunal ciente, unanimemente.

12 - Pedido de Pagamento de Gratificação por Cargo de Direção - Regte, a bacharela Maria da Providência Oliveira Abdulmassih, Pretora do Termo Judiciário de Irituia.

- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

13 - Pedido de Percepção Inerentes à Juiz de Direito - Regte: o bacharel Renato João Barbosa Lima, Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis.

- Idem, idem

14 - Pedido de Efetivação no cargo de Escrivão da Corregedoria Geral da Justiça - Regte: Evany Torres Ferreira, auxiliar judiciário, lotada na Corregedoria Geral de Justiça.

- Resolveram de acordo com a proposição da Presidência, encaminhar à Corregedoria Geral de Justiça, unanimemente.

15 - Pedido de Suspensão de Sentença prolatada em Mandado de Segurança - Regte: a Câmara Municipal de Ananindeua - Regda: a bacharela Marneide Trindade Merabet, Juíza de Direito da Comarca de Ananindeua, 1a. Vara Cível.

- Resolveram devolver à Presidência para manifestar-se como achar de direito, unanimemente.

16 - Pedido de Providências - Regte: a bacharela Marneide Trindade Merabet, Juíza da 1a. Vara Cível da Comarca de Ananindeua.

- Idem, idem

17 - O Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, com a palavra, renova a sua manifestação na sessão anterior no sentido do dr. João Batista Klautau Leão declarar se pretende ou não continuar como Auditor Substituto da Justiça Militar do Estado.

18 - Pedindo a palavra o Exmo. Sr. Desembargador Romão Amodeo agradece à Presidência e aos seus pares a homenagem pelo transcurso do seu aniversário natalício.

19 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes comunica ter estado presente, como representante da Presidência, à sessão solene de comemoração do transcurso do 87º aniversário de fundação da Academia Paraense de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e, na oportunidade, propõe seja inserido na ata dos trabalhos um voto de congratulações aos dois solalícios pelo auspicioso evento, o que foi aprovada a comunicação.

20 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos propõe a inserção em ata de um voto de pesar pelo recente falecimento do sr. Franklin Porto, Serventário de Justiça da Comarca de Capital fazendo-se a comunicação à família enlutada, o que foi aprovada e, em seguida, indaga da Presidência sobre o andamento do inquerito instaurado em virtude do roubo de armas que encontravam na Repartição Criminal, recebendo a informação do mesmo encontrar-se em seu término.

21 - O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara ter recebido, enviado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, um expediente assinado por uma Comissão de Magistrados reivindicando vantagens.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Regte: O adv. Walrick Duarte de Melo (adv. em causa própria) - Regdo: O Colendo Egrégio Conselho da Magistratura do Estado do Pará - Relatora: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

- Concederam a segurança, pelo voto de desempate da Presidência para reintegrar o impetrante no seu cargo, sem prejuízo de um novo inquerito, em virtude de ser considerado nulo o processo administrativo cometido de ordem da Corregedoria Geral de Justiça na 4a. Vara Penal, sem a assistência do Ministério Público, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Romão Amodeo, Wilson de Jesus, Izabel Leão e Nazaré Brabo de Souza que a negavam.

2 - Pedido de Extinção de Punibilidade - Capital - Recta: Miguel Pinheiro, Capitão da Polícia Militar do Estado do Pará - Relatora: Exma. Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 28.4)

- Adiado, a pedido da Exma. Sra. Desembargadora Relatora

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de maio de 1987.

Luis Faria

Secretário do TJE

(G.R.nº 18063)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REND, JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19a. Promotora de Justiça, foi denunciado WALTER AUGUSTO SILVA NASCIMENTO, paraense, casado, comerciante, residente no Conjunto Cohab, quadra "g", nº 90 - Nova Marabala, / filho do Marcos Augusto do Nascimento e de Carmelina Silva Nascimento, como incurso nas penas do artigo 2º inciso I, da Lei nº 1.521 de 26.12.51. E, como não foi encontrado // pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado compareça a este Juízo no dia 30 de junho, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de abril de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrovi.

[Assinatura]
 DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 RO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que
 este larem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 19ª
 Promotora de Justiça, foram denunciadas IZA RAIMUNDA COSTA
 E SILVA, paranaense, solteira, doméstica, 33 anos de idade, re-
 sidente a Pass. Cruzeiro, 58 e VALDINA RAMOS TAVARES, paraen-
 se, aposentada, 39 anos de idade, residente a Rua do Acaampa-
 mento, Pass. Mirai, nº 28, como incurso nas penas do artigo
 155 § 4º do Código Penal Brasileiro. E, como não foram en-
 contradas pessoalmente para serem citadas, exped-se o pre-
 sente EDITAL, para que os acusados compareçam a este Juízo
 no dia 29 de junho, às 11,00 horas, a fim de serem interroga-
 das pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de abril de 1987

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrovi.

[Assinatura]
 DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 RO, JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que
 este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Pro-
 motor Público da Capital, foram denunciados NATANAEL MARTINS DE
 BRITO, brasileiro, paranaense, solteiro, comerciante, com 24
 anos de idade, filho de Francisco Carlos de Brito e Maria
 Júlia Mattos de Brito, com residência a Rua Estrela, nº 19-A,
 e RÔDÉRIO JUMONT FREITAS COSTA, brasileiro, comer-
 ciário, de 25 anos de idade, filho de Bento José de Freitas /
 Costa e Maria do Nazare Aragão de Freitas Costa, residente
 a Rua, 27 de dezembro, 28, Camudos, como incurso nas pe-
 nas dos artigos 155 e 180 do Código Penal Brasileiro. E, como
 não foram encontradas pessoalmente para serem citadas, exped-
 se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de re-
 velia compareça a este Juízo no dia 24 de junho, às 10,30
 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime //
 acima mencionados.

Belém, 21 de abril de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrovi.

[Assinatura]
 DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 RO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 RO - Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, faz saber aos que
 este larem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Pro-
 motor Público em exercício, foi denunciado MARTIM DO CAR-
 MO MIGUEL, brasileiro, casado, de 32 anos de idade, mecâni-
 co em refrigeração, residente na Rua Rio Grande do Norte //
 nº 170, Jardim Brasil, Olinda Pernambuco, filho de José Pe-
 dro Miguel e Maria do Carmo dos Santos, como incurso nas pe-
 nas do artigo 155 § 4º inciso II do Código Penal Brasileiro.
 E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado,
 exped-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de
 revelia compareça a este Juízo no dia 04 de junho, às 10
 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime aci-
 ma mencionado.

Belém, 21 de abril de 1987.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscrovi.

[Assinatura]
 DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDI
 DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

(G.R. 17968)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.961

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara,
 da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhe-
 cimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Exe-
 cução Fiscal, Processo nº 22.961, movido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF contra COMPESA - COMÉRCIO DE PALMITO ESPÍRITO
 SANTO LTDA., para cobrança do valor de Cr\$ 2.305,70 (Dois mil trezentos e
 cinco cruzados e setenta centavos), acrescido das cominações legais, inclusive
 custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se
 encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para to-
 dos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta
 publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora,
 sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem
 e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respec-
 tivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os ofere-
 cer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exe-
 quente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697,
 no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido
 este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez
 no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta ci-
 dade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de
 mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o
 datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Va-
 ra, o conferi e assino.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal da 1ª Vara (G. Reg. nº 17.946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 11.724

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da
 Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhe-
 cimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Exe-
 cução Fiscal, Processo nº 11.724, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FI-
 NANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra A. D. DOMINGUEZ,
 para cobrança do valor de Cr\$ 10.143,38 (Dez mil cento e quarenta e três
 cruzados e trinta e oito centavos), acrescido das cominações legais, inclusive
 custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se
 encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para to-
 dos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta
 publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora,
 sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem
 e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respec-
 tivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os ofere-
 cer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exe-
 quente, cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697,
 no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido es-
 te EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no
 Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Be-
 lém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecen-
 tos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei
 e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e
 assino.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17.946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 2.765

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da
 Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhe-
 cimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Exe-
 cução Fiscal, processo nº 2.765, movido pelo INSTITUTO DE AD-
 MINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
 IAPAS contra NICOLAU DA COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para cobrança
 do valor de Cr\$ 47.889,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove cru-
 zados e quatro centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas
 processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra
 em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos
 do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação,
 pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não
 o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes
 para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de
 (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos
 como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juí-
 zo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário das 07:00 às
 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda
 afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão oficial como ex-
 pedito judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém Capital do Estado
 do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu
 Júlia Menezes, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar
 Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 13.795

O Doutor José Anselmo de Figueiredo, Juiz Federal da 1ª
 Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhecimento
 que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal,
 Processo nº 13.795, movido pelo Instituto de Administração Financeira da
 Previdência e Assistência Social - IAPAS contra Maloca Turismo S/A - MALOTU-
 SA, para cobrança do valor de Cr\$ 66.007,75 (sessenta e seis mil, sessenta e
 sete cruzados e setenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais,
 inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada
 se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para
 todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar des-
 ta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora,
 sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e
 sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respec-
 tivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os ofere-
 cer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exe-
 quente, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor
 embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os
 fatos articulados pelo Exequente, cliente de que este Juízo funciona na Av.
 Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conheci-
 mento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costu-
 me e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO
 E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete
 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes,
 Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor
 da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.

José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 15.090

O Doutor Jr. Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz
 Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma
 da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhecimento,
 que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal,
 Processo nº 15.090, movido pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência
 Social - IAPAS contra Oleno do Pará S/A - OLPA S/A, para cobrança do valor de Cr\$
 1.431.400,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis
 cruzados e noventa e seis centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas
 processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e
 não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no
 prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou
 nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos
 quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação
 do respectivo ato o prazo de trinta dias para opor embargos, e, se não os ofere-
 cer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente,
 cliente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00
 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no
 local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete
 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Ju-
 diciário, datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o con-
 ferí e assino.

José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 14.182

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da
 lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL larem, ou dele tiverem conhecimento,
 que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, Processo nº

14.182, movido pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência
 Social - IAPAS contra Ferro Técnico S/A - Engenharia de Estrutura e de Saneamento,
 para cobrança do valor de Cr\$ 3.080.946,51 (três milhões, oitenta e nove mil novecentos
 e quarenta e seis cruzados e cinquenta e um centavos), acrescido das cominações legais,
 inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra
 em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do proce-
 so, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus
 acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados
 tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação
 do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os ofere-
 cer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cliente
 de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro 697, no horário das 07:00 às
 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado
 no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete
 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Júlia Menezes, Auxiliar Ju-
 diciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o
 conferi e assino.

José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 17946)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA, PRAZO 48 HORAS.

PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO, NA FORMA ABaixo:

O DOUTOR F. V. DE AZEVEDO NETO, JU-
 IZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SE-
 GUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, QUE PELO PRESENTE EDI-
 TAL FICA CITADA A FIRMA M. T. N. PEDROSO, QUE SE
 ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA
 NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24JGJ-1.922/86, NO QUAL
 É RECLAMANTE FRANCISCO MAIA PEREIRA, PARA PAGAR
 EM QUARENTA E OITO (48) HORAS A QUANTIA DE Cr\$-
 4.695,63 CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS PRO-
 CESSUAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PE-
 NHORA.

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A E-
 XECUÇÃO, SERÃO PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BAS-
 TEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BE-
 LÉM ESTADO DO PARÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO
 DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, *[Assinatura]*
 TÉCNICO JUDICIÁRIO LAVREI O PRESENTE. E EU,
 DIRETORA DE SECRETARIA, SUBS-
 CRIVEI. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 F. V. DE AZEVEDO NETO.
 (G.R. nº 18123) JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 05 DIAS.

O DOUTOR F. V. DE AZEVEDO NETO, JU-
 IZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SE-
 GUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFI-
 CADA A EMPRESA POSTO ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA.,
 QUE SE ENCONTRA ESTABELECIDO NA AV. ALMIRANTE TA-
 MANDARÉ, Nº 868, NESTA CIDADE, PELO PRAZO DE CIN-
 CO (05) DIAS, DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 24
 JGJ-1.696/86, NO QUAL É RECLAMANTE ALMERINDO FER-
 NANDES DA SILVA, FOI PENHORADO O DIREITO DE USO E
 GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-8615 E SUAS
 RESPECTIVAS AÇÕES, PARA EFEITO DE GARANTIR A EXE-
 CUÇÃO.

SECRETARIA DA SEGUNDA JUNTA DE
 CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, AOS ONZE DIAS
 DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE;
 EU, *[Assinatura]* TÉCNICO JUDICIÁRIO AJ-021.S, LA-
 VREI O PRESENTE; E EU, *[Assinatura]* DIRETORA
 DE SECRETARIA, SUBS-
 CRIVEI. *[Assinatura]*

[Assinatura]
 F. V. DE AZEVEDO NETO
 JUIZ DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de vinte dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Ju-
 iz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CON-
 CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o pre-
 sente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que
 no dia 30 (TRINTA) de JUNHO de 1987, às 15:00 hs.
 (QUINZE HORAS), na sede desta Junta, na Travessa
 D. Pedro, 750, será levado a público pregão de
 venda e arrematação a quem oferecer o maior lance,
 o bem penhorado na execução movida por PAULO JOR-
 GE GONÇALVES LOPES contra ARTMETAL INDÚSTRIA E CO-
 MÉRCIO LTDA., nos autos do Processo nº 4ª JGJ-
 1330/86, e que é o seguinte: "01 (UMA) PRENSA EX-
 CÊNTRICA, MARCA 'MSL' TIPO FEV, 8 TONELADAS, Nº
 296, MOTOR 1 HP, 1.150 RPM, DATA DE FABRICAÇÃO
 'FEV/77, ACOPLADA A UM MOTOR ELÉTRICO, MARCA 'WEG',
 MODELO 90L1175, 1 CV, TRIFÁSICO, 220/380 VOLTS, NO
 ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$-560.000,00 (QUINHEN-
 TOS E SESENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito
 bem deverá comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando desde já ciente de que deve-
 rá garantir o lance com o sinal correspondente a
 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conheci-
 mento dos interessados, a passado o presente Edi-
 tal, que será publicado no Diário Oficial e afixa-
 do no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de
 Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de
 maio de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]*
 (Raimundo das Silva Barroso, Oficial de Justiça -
 Avaliadora, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]*

(Raimundo do Nonato Mota da Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ

(G.R.nº18125)

RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

Pelo presente EDITAL, FAZ SABER que fica NOTIFICADA a Sra. FRANCINETE BARROS DA SILVA ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamante nos autos do Processo nº 4a. JCT-416/87, em que é reclamante JORGE NUTRAN EXPORTADORA LTDA., de que foi designado o dia 17 de junho de 1987, às doze horas e cinquenta minutos, para a audiência inaugural, nos autos do Processo acima citado.

Nessa audiência deverá a reclamante supra oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de maio de 1987. Eu, (Marta Maria Navegantes), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo do Nonato Mota da Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(G.R.nº 18124)

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc. Nº 54-JCT-1591/86.

A Doutora Juíza do Trabalho, na presença da 5ª JCT de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 17.06.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por CELSO NAZARENO BARBOSA PIRES, contra JOSÉ NASCIMENTO MAIA, os bens abaixo discriminados:

- 01 (HUM) CONJUNTO DE VARANDA, CÔR ESCURA, EM MADEIRA DE LEI, CONSTANTE DE UMA ARCA, 01 MESA E 04 CADEIRAS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: C\$8-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).

- 01 (HUM) CONJUNTO DE SALA, ESTOFADO, COMPOSTO DE QUATRO POLTRONAS, TIPOS MÓDULOS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: C\$8-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de maio de 1987. Eu, Paulo Nazareno Silva Costa, datilografado, subscrevi.

E eu, (Marta Maria Navegantes), datilografado, subscrevi.

FILUMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho
na Presidência da 5ª JCT-Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às 14:00 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA DE NAZARÉ GOMES DE MELO e OUTRO (Processo nº 60JCT-2104/85 e 2111/85), contra M.T.N. PEDROSO, bens esses encontrados a Tv. D. Pedro I, 750 (Depósito Público do TRT da 8ª Região) e que são os seguintes:

UMA ENCERADORA BANDEIRANTE, MARCA TITAN, NO ESTADO. Avaliado em C\$2-2.000,00. UM ASPIRADOR DE PÓ BANDEIRANTE, NO ESTADO. Avaliado em C\$2-3.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Ana Margerida Reis), Técnica Judiciária, datilografado, subscrevi. E eu, (José Rito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTIRO DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE. (G.R.nº18045)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

COM O PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 024.

Pelo presente EDITAL, FAZ

notificado LORIVAL CARDOZO (JOIT LORIVAL), com endereço à Av. 35 de Setembro com Pirajá em tre os números 1444 e 2177, Bairro do Marco, reclamado nos autos do processo Nº 70JCT-459/87, em que é reclamante ELIAS PEREIRA DE SOUZA, a comparecer perante a SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Travessa D. Pedro I, nº 704, às doze horas do dia VINTE E NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE à audiência relativa a reclamação apresentada constante de AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRAT. NATAL, INDENIZAÇÃO POR TERÇO DE SERVIÇO, HORAS EXTRAS, ADIC. NOTURNO, REPOUSOS E FÉRIAS REMUNERADOS, VIT. DE SALÁRIOS, ANOT. NA CTPS., JUROS DE MORA E CORR. MONETÁRIA, num total ILÍQUIDO, por haver criado em baracos no recebimento da notificação postal.

Nessa audiência deverá V.Sa. o oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de 1987. Eu, (João D. Silva) (SOCORRO DAIRES OLIVEIRA), Auxiliar em Atividades Judiciais, datilografado. E eu, (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.R.18114)

VICENTE JOSÉ MATEIROS DA
FONSECA - JUIZ PRESIDENTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ATO Nº 103, DE 18 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 15.05.87 e o que consta do Processo TRT P-5520/86 C-182, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de A gente de Segurança Judiciárias, código TRT-8a-AJ-024 A, referência NM. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Costa da Rosa. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT-nº9776 reg-nº23656 dia 20.05.87

PROCURADORIA GERAL - JUSTIÇA
(CONSELHO) ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

= CONVOCAÇÃO nº 02/87 =

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, da Lei nº 5.334, de 28.7.86,

CONVOCA os componentes do Egrégio CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA para reunirem-se, em sessão ordinária, a realizar-se no dia vinte e oito (28) de maio corrente, quinta-feira, às 18:00 horas, na sede da Associação do Ministério Público, à rua João Dixo nº 70.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de maio de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

EXT-nº9773 reg-nº23649 dia 20.05.87

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A Doutora VIVETE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo, expediente do Cartório do 2º Ofício, os autos nº 144/87 de CONCORDATA PREVENTIVA requerida pela firma WALDENAR PEREIRA DA ROCHA, com nome fantasia MARCHANTERIA LIDER LTDA, tendo sido apresentado pela requerente a petição que se transcreve em seu inteiro teor: Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal MARCHANTERIA LIDER LIMITADA, sociedade comercial com sede nesta cidade na Av. Maximiliano Porpino nº 2193, inscrita no C.G.C do MF sob o nº 04.878.419-0001-00 e inscrição estadual nº 15.055.139-8, devidamente registrada junto à Junta Comercial do Estado do Pará, por seu procurador judicial ao fim assinado, doc. 01 anexo, incluso instrumento de mandato e escritório nesta cidade na Av. Barão do Rio Branco nº 2246, Conj. 105/107, vem diante de V. Exa., impetrar perante este Juízo CONCORDATA PREVENTIVA com amparo nos artigos 456 e 159 do Decreto Lei nº 7.361 de 21 de junho de 1945, pelos fatos e fundamentos seguintes: 01-A Requerente a 13 anos exerce a atividade comercial no ramo de marchanteria e comércio de gado bovino, com grande tradição no ramo e ganho de investimento comercial na região. 02-Como efeito das soluções apresentadas pelo Governo Federal visando a regularização da política econômica do País, vem penalizando sobremaneira a classe média, notadamente a classe média comercial, onde se encontra a impetrante, causando grande calamidade financeira dos últimos tempos; 03-A crise econômica é nacional e o descalabro do plano de estabilização nacional-Plano cruzado, fez com que comerciantes prósperos passassem a maior dificuldade financeira jamais experimentada, pois somente o reajuste imposto a variável nominal da Obrigação do Tesouro Nacional, não só duplicou o endividamento comercial, como também tornou impagável a obrigação contraída na vigência do Plano Cruzado, prejudicando totalmente a atividade comercial e mercantil; 04-No ramo da Impetrante, a economia sofreu abalos extremos, o mercado bovino durante o mês de dezembro do ano passado atravessou uma excelente fase, com a oferta de preço em nível compatível com o custo da demanda. Nesse início de ano e presentemente, com o fim do Plano Cruzado, os preços nesse ramo tiveram uma queda baixa, com reduções de mercado na base de 60% (sessenta por cento) em condições sequer de repor o preço antes dispendido; 05-A Impetrante pelos fatos ficou impossibilitada de pagar seus compromissos com a pontualidade que sempre norteou a sua atividade, gesto que se tratava de obrigações líquidas e notadamente todas vinculadas aos novos índices financeiros estabelecidos pelo governo federal, o que se impõe a conversão da concordata, para evitar a própria decretação de falência. 06-Assim, requer o deferimento da CONCORDATA PREVENTIVA oferecendo aos seus credores quinquaginta por cento de seus créditos, o pagamento de 100% do seu efetivo valor propondo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o pagamento de 2/5 (dois quintos) desses valores, no primeiro ano. 07-Oference, como garantia os bens livres e desonerados constantes da relação anexa. Para tal fim, requer se digna V. Exa. deferido o processamento da CONCORDATA, determinar a abertura de prazo para a efetivação da garantia; 08-Para a instrução do pedido supra anexa, os seguintes documentos: a-Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual, comprovando o exercício de comércio há mais de dois anos. Doc. 02. b-Cópia do Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, há mais de dois anos; doc. 3. c-Balanco de que trata o inciso IV do artigo 159 do Decreto Lei nº 661/45; Doc. 04. d- O Inventário dos bens da Impetrante, com relação de dívidas respectivamente; Doc. 05-e-A lista nominativa dos credores, com as informações exigidas em lei; Doc. 06-f-Certidão Negativa no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos; Doc. 07-g- Certidão Negativa do distribuidor do Cível e Criminal para os efeitos nos Incisos III, IV do Artigo 140 da Lei de Falência. Fazendo entregar dos demais documentos mercantis, a Impetrante, respectivamente, quer que, que as observadas as formalidades do parágrafo I do Art. 161, da Lei Falimentar, seja presente recebida, processada, para afinal ser concedida a Concordata para os efeitos de direito. Dando a presente o valor de C\$ 1.843.756,00. E Deferimento. Castanhal, 10 de abril de 1987 (a) Sábato Giovanni Megale Rosetti-OAB-PA. 2774. // Despacho- Vistos, etc. Vêfiro o processamento da Concordata Preventiva de Marchanteria Líder Ltda; e, que afinal satisfaz aos requisitos do artigo 158, da Lei de Falências e face a incoerência dos impedimentos do artigo 140 da referida Lei. Expeça-se edital de conformidade com o artigo 161, parágrafo I, Inciso I. Declaro suspensas as ações e execuções contra a requerente, por dívidas sujeitas aos efeitos da Concordata, ressalvando o disposto no Art. 161, parágrafo II, da Lei de Falências. MARCO O PRAZO DE 20 DIAS PARA AS ABILITAÇÕES DE CRÉDITOS. Nomeio o Banco Itaú S/A, para o cargo de Comissário, devendo seu representante legal ser comprometido, na forma da Lei. Castanhal, 23/04/87 (a) Vvete Lúcia Pinheiro - Juíza da 2ª. Vara. E para que se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, dado e passado nesta cidade e COMARCA de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o datilografado e escrevi. Dra. Vvete Lúcia Pinheiro - Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal.

(T.º-08905-Reg.º 23.661-Dia 20.05.87)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO NOUR PALMA
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOUR PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos doadores não foram localizados: DP-ENGENHARIA DE INST. LTA-CZ\$-993,00/DP-PORTO ARTEFATOS COURO-CZ\$-9.464,00/DP-ENGENHARIA ENG E CONST. LTA-CZ\$-1.200,00/DP-MARIA P DIAS-CZ\$-2.174,10/DP-SEI RAZ SERV. TRANS. COM. LTA-CZ\$-39.400,00/DP-GRIPPA COM. EXP. DE MAD. LTA-CZ\$-266.760,00/DP-RAIMUNDO MONARO G. MACEDO-CZ\$-2.056,00/DP-LUIS GUILHERME C. PINA-CZ\$-1.600,00/DP-OTACILIO LIMA JR-CZ\$ 75.000,00/DP-JAQUES CORREIA LTA-CZ\$-105.000,00/DP-OSVALDO M. DOS SANTOS-CZ\$-567,36/DP-OLIVEIRA COM. LTA-CZ\$-2.615,00/DP-JOSE RAIMUNDO C. DOS SANTOS-CZ\$-3.400,00/DP-SUPERA PRIMAVERA LTD. CZ\$-623.756,00/DP-OSHEIR DE LEMOS FERNHEIRA-CZ\$-21.737,14/DP-CODIQUE COM. DIST. QUEROSENA-CZ\$-275.951,80/DP-INJETORA PARAENSE-CZ\$-4.745,00/DP-LEOCADIO R. PAIXAOJA-CZ\$-670.000,00/DP-ENTRA COM. ENG. TRANS. E COM. CZ\$-87.200,00/DP-JOSE TEOFILO F. BRANDÃO-CZ\$-1.300,00/DP-GRISLENA EVELIN F. DA COSTA-CZ\$-9.372,00/DP-MA NOEL GUILHERME R. BARROS-CZ\$-11.650,00/DP-JOSE R. DOS SANTOS-CZ\$-1.400,00/DP-LUIZ ADOLFO C. COIMBRA-CZ\$-1.250,00/DP-CLAU DIO BELUCIO-CZ\$-11.638,61/DP-RUTH D. CALDAS-CZ\$-8.516,00/DP-DQ RIVALDO MELLO VIEIRA-CZ\$-56.218,01/DP-A. M. DINIZ LOJA DINOZ LTD. CZ\$-2.005,00/DP-ALCIDES NEPOMUCENO OLIVEIRA-CZ\$-3.250,00/DP-ANTONIO DOS REIS-CZ\$-878,20/DP-AUTO P. P. AS AVENIDA LTA-CZ\$-3.390,24/DP-RAIMUNDO NONATO S. DA SILVA-CZ\$-64.647,00-65.954,00/DP-ALCIBER BARBOSA FREIRE-CZ\$-2.027,67/DP-R. O. FERREIRA & CIA. LTA-CZ\$-494,57/DP-M. A. G. DIST. LTA-CZ\$-900,00/DP-JUNIOR PER NAMBRES DE ALMEIDA-CZ\$-529,32/DP-MANUEL LORENÇO BRANCO-CZ\$-332,00/DP-RAIMUNDO KHALILO A. BIQUEIRA-CZ\$-2.705,00/DP-JOÃO FREIRE DE

MONTEZ-CZS-12.391,56/DP-INTEL INE TELL AVIV LTDA-CZS-9.000,00 /DP-JOSE PESSOA DA SILVA-CZS-7.090,44/DP-F W BLUNDO DIESEL LT /CZS-1.323,30-1.617,30/DP-LIVRANIA EV O MCM SAKAMITANO-CZS-... 24.345,00/DP-HAUL BORGES OUSHA-CZS-3.379,27/DP-KARINA MORAES /CZS-7.634,00/DP-JODALPE GARCIA BAREOSA-CZS-32.000,00/DP-MARIA DA CONCEIÇÃO M CONCEIÇÃO-CZS-36.666,02/DP-JOÃO DA SILVA CON - GEIÃO-CZS-38.806,02-pelo que ficam ditas devedoras intimadas a notificadas dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem la vados os respectivos protestos. Belém, 19 de maio de 1987.

T.nº08903 reg.nº23657 dia 20.05.87

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Mariuadir Santos

RESOLUÇÃO Nº 18/87

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório para os funcionários ativos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, inclusive licenciados sem vencimentos por interesse particular, nos termos do Requerimento nº 685/87, aprovado à unanimidade pelo Plenário desta Assembleia Legislativa.

§ 1º - O recadastramento de que trata este artigo será efetuado mediante preenchimento de formulário próprio, no dia 27 de maio do corrente ano, em postos instalados na Sede da Assembleia Legislativa, orientados por funcionários deste Poder treinados para este fim.

§ 2º - O recadastramento ocorrerá no horário de expediente administrativo normal da Assembleia Legislativa, facultado o registro de frequência naquela data.

§ 3º - O formulário a ser utilizado no recadastramento dos funcionários da Assembleia Legislativa, acompanhará o padrão adotado para o recadastramento dos Servidores do Poder Executivo.

§ 4º - O não recadastramento de funcionário da Assembleia Legislativa caracterizará falta grave, sujeitando-se o funcionário faltoso às cominações legais aplicáveis, além da exclusão da folha de pagamento ou de retenção de remuneração a partir do mês de junho do corrente ano.

§ 5º - Os funcionários à disposição de outros órgãos fora do Estado ou com frequência abonada nos termos da Resolução nº 03/87, poderão recadastrar-se mediante procuração.

§ 6º - Fica a Diretoria de Pessoal desta Assembleia Legislativa autorizada a encaminhar cópias dos formulários de recadastramento à Secretaria de Estado de Administração para fins de conhecimento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de maio de 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONCALVES

1º Secretário, em exercício

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário, em exercício

(Ext. nº. 9772 - Reg. nº 23648 - Dia 20.05.87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 34/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, de que no dia 26 de maio de 1987, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 66.965, referente à prestação de contas do Convênio nº 258/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 11 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

(G.Reg. nº 18099-Dia: 20/05/87)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

OBJETO: Locação de um equipamento xerox, constituído dos modelos 3100, 1035 e 1035.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 1987 a 04 de maio de 1988.

VALOR MENSAL: CZ\$14.827,38 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

NATUREZA DA DESPESA: 0201 - Tribunal de Contas do Estado

01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará.

Belém, 04 de maio de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBA

P/ Locatário

JOSÉ MANUEL DE P. MARTINS LEITÃO

P/ Locadora

(G.Reg. nº 18136-Dia: 20/05/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodeades

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a Faculdade Integrada Colégio Moderno - FICOM, para realização de Estágio Curricular. O CCM do Estado do Pará, órgão da Administração Direta, inscrito no CGC no ME sob o nº 04.789.665/0001-87, com sede na Tv. Magno de Araújo nº 474, no Município de Belém, Estado do Pará, representado neste ato pelo seu Presidente Conselheiro Lecyr Pontes Riodeades, e as FICOM, Faculdade Particular, com sede nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Julio Victor dos Santos Moura, tendo em vista o disposto do artigo 5º do Decreto nº 87.497, de 18/08/82, que regulamenta a Lei nº 6.494, de 07/12/77, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica, tem entre si justo e convenção as seguintes cláusulas, para disciplinamento do Estágio Curricular.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CCM se compromete a participar do estágio como procedimento didático - pedagógico, oferecendo oportunidade e campos de estágio, colaborando no processo educacional com a execução de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado junto ao CCM.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estágio terá por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico - cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CCM poderá aceitar, como estagiário, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Graduação vinculados à estrutura oficial, no nível de 3º grau mantidos pelas FICOM.

CLÁUSULA QUARTA: O CCM se compromete a selecionar os Estagiários por critérios próprios.

CLÁUSULA QUINTA: O Estagiário selecionado firmará Termo de Compromisso com o CCM.

CLÁUSULA SEXTA: A admissão de Estagiários pelo CCM não acarretará, vínculo empregatício de qualquer natureza, bem assim qualquer tipo de remuneração, como contraprestação dos Estágios Curriculares.

CLÁUSULA SÉTIMA: Como contraprestação pela participação nos Estágios Curriculares, o CCM, outrossim, efetuará seguro contra acidentes pessoais em favor do Estagiário.

CLÁUSULA OITAVA: A jornada de atividade no estágio será cumprida pelo estagiário compatibilizando o horário escolar com o horário do CCM.

CLÁUSULA NONA: As FICOM se comprometem a fazer a inserção do estágio curricular na programação didático - pedagógica e aceita as seguintes condições do estágio proporcionado pelo CCM.

A) Carga Horária: 4 horas por dia;
B) Duração: no mínimo de 6 meses ou um semestre letivo, podendo ser prorrogado;
C) Sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular a cargo do CCM.

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de vigência do presente Convênio é por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou rescindido, quando for de interesse das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes convenientes elegem o foro e a Comarca desta Capital como competente para solução de quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Convênio, desprezando-se outro território por mais privilegiado que seja. E para constar, firmam o presente em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de maio de 1987.

LECYR PONTES RIODEADES

Presidente do CCM

JÚLIO VICTOR DOS SANTOS MOURA

Coordenador Geral de Estágios das FICOM

TESTEMUNHA: LUIZ FERNANDO G. DA COSTA
(G. Reg. nº 18091)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a EDMILSON DE SOUZA CAMPOS, ex-Presidente da Câmara Municipal de Vigia, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00324/86, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1985.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Maracanã, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01103/85, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a MIGUEL NASCIMENTO DA PAIXÃO,

ex-Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00577/85, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.
(G.R. nº 18135-Dia: 20/05/87)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Acará, de que no dia 21 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00132/87, referente à prestação de contas do S.A.A., exercício financeiro de 1986.

Belém, 19 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G. R. nº 18138-Dia: 20/05/87)

EDITAL Nº 050/87

(Processo nº 01C80/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01080/83, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 07 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

(G. Reg. nº 18019-Dias: 11, 15 e 20/05/87)

EDITAL Nº 053/87

(Processo nº 01278/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HELIODORO JOSÉ DIAS OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Heliodoro José Dias Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01278/85, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 054/87

(Processo nº 00710/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS DINIZ

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos Diniz, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00710/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de maio de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 055/87

(Processo nº 02264/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nelson Braga da Paixão, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02264/84, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de maio de 1987

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente

EDITAL Nº 056/87

(Processo nº 00374/83)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. GIOVANNI CORREA QUEIROZ e ORLANDO MACEDO DE LIMA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Giovanni Correa Queiroz e Orlando Macedo de Lima, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00374/83, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 19 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RICOADES
Presidente
(G. Reg. nº 18138-Dias: 20, 25 e 29/05/87)

EDITAL Nº 057/87
(Processo nº 01151/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALBERTO DE MELLO E SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alberto de Mello e Silva, ex-Prefeito Municipal de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01151/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RICOADES
Presidente
(G. Reg. nº 18020-Dias: 11, 15 e 20/05/87)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.; JUIZ: Bacharel OTÁVIO MARCELIANO MACIEL, Juiz de Direito não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Construmac LTDA. Réu: Antonio da Silva / Carneiro Junior. Despacho: "Cita-se o réu, -/ cientificando-se fiadores requeridos e eventuais sublocatários e ocupantes. Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação de mora, em 10% do débito. Constem do -/ mandato as advertências do art. 319 do CPC. (13.5.87). Advogada. Dra. Elkte de Sousa Lopez.

2a. Vara Cível e Comércio EXECUÇÃO. CREDORA: Zambrano & Carneiro LTDA. Devedor: Antônio Ferreira Nascimento. Despacho: Digam as partes sobre a avaliação. (13.5.87). Advogados Dr. Luiz Renato Amanoas Mindella.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Argentina Maria Pinheiro de Oliveira. Réu: Luiz Alberto Garcia Reggiardo. Sentença: "Homologo por sentença o acordo manifestado pelo inquilino Luiz Alberto Garcia Reggiardo, e constança de fls. 16, pelo qual o mesmo se prontifica a desocupar e entregar o prédio em que reside, à Trav. Padre Eutíquio, 1572, Dd. Silvio Meira, apto. 1401, mediante contrato, da presente ação de despejo com base no inciso IV, do Art. 52 da nova lei do inquilinato. Defiro-lhe, para desocupação e entrega do imóvel, o prazo de seis (06) meses, contados da data da citação para desocupar, nos termos do parágrafo 4º do art. 53 da Lei acima referida. Imponho ao mesmo locatário Luiz Alberto Garcia Reggiardo o ônus do pagamento das custas do processo e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da ação de despejo, de cujos pagamentos ficará, entretanto exonerado, caso venha desocupar e a entregar o prédio no prazo aqui fixado. Descomprindo o acordo ora homologado e nos termos da parte final do parágrafo 4º acima referido, será expedido incontinenti o mandato de despejo, procedendo-se à cobrança das custas e honorários advocatícios por via de execução desta sentença, nos próprios autos do despejo." (13.5.87). Advogada, Dra. Iracy Pamplona.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor Nelson Luiz Vasconcelos do Vale. Réu: Antônio José Alves dos Santos. Sentença: "Homologo -/ por sentença o acordo manifestado pelo inquilino Antônio José Alves dos Santos, e constança da petição de fls. 14, pelo qual o mesmo se prontifica a desocupar e entregar o prédio em que reside, à Trav. 9 de Janeiro, 2254, -/ apto. 103, nesta cidade, que lhe esta alugada pelo Sr. Nelson Luiz Vasconcelos do Vale, mediante contrato, objeto da presente ação de despejo ajuizada com base no inciso II, do art. 52 da nova e vigente Lei do Inquilinato. Defiro

ro-lhe, para desocupação e entrega do imóvel, o prazo de seis (06) meses, contados de citação para desocupação, nos termos do parágrafo 4º do Art. 53 da Lei acima referida. Imponho ao mesmo locatário Antônio José Alves dos Santos o ônus do pagamento das custas do processo e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da ação de despejo, de cujos pagamentos ficará, entretanto, exonerado, caso venha a desocupar e a entregar o prédio no prazo aqui fixado. Descomprindo o acordo ora homologado e nos termos da parte final do parágrafo 4º acima referido, será expedido incontinenti o mandato de despejo, procedendo-se à cobrança das custas e honorários advocatícios por via de execução desta sentença, nos próprios autos do despejo. (13.5.87). Advogado. Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A - Crédito Financiamento e Investimentos. Devedores: Verdes Maras Empreendimento LTDA. e Antônio Bernardo Dias Maia. Despacho: "Diga a Credora sobre os bens nomeados a penhora." (13.5.87). Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. Advogado: Dr. José Luquinhos.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Luis Alberto Monteiro de Barros. -/ Réu: João Batista Cerqueira. Despacho: "1- Designo o Dia 28 de maio de 1987, às 10:00 horas e cita-se o réu para receber no cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer a receber os honorários advocatícios de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2 - Havendo prestação periódica, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma; 3 - O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação, validamente efetivada; 4 - Conste do mandato que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). (13.5.87). Advogado. Dr. Acácio Fernando Brito Elleres.

2a. Vara Cível e Comércio. - Menor. INVENTARIADOS. -/ Estavam da Mata Câmara e Maria de Nazaré Câmara. Despacho: "Nomeio inventariante a sra. Maria Carmo Frisã. Compromissa-se. Presta as primeiras declarações. Prosiga-se até o cálculo. (13.5.87) Advogado. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Apelação Cível. (Osvaldo dos Santos Pereira) Ré: Focal LTDA. - Empresa de Construção Civil. Despacho: "A Conta." (13.5.87).

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariação: Jerônimo Pereira Barbosa. Inventariante: -/ Sérgio Rodrigues Barbosa. Despacho: "1- Deferido o arrolamento e nomeio o inventariante o requerente, que prestará compromisso em 5 dias e de declaração, com valor dos bens e plano de partilha em 20 dias (art. com valor dos .) (art. 1.036 do CPC); 2 - Citem-se, após, o Dr. Promotor e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda do Estado (art. 999), -/ que se manifestará sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar documentos do cadastro, em 20 dias (art. 1002) ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1008), manifestando-se expressamente; 3 - Havendo concordância quanto às declarações e valores iniciais ou atribuídos, ao cálculo e digam, sobre ele, em 5 dias." (13.5.87). Advogado. Dr. Walter Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Bertino Lobato de Miranda Castro. Ré: Jôias Lida LTDA. Despacho: "Cita-se com a ressalva de que não sendo contestada a ação, serão tidos -/ Por este juízo como verdadeiros os fatos apresentados na inicial." (13.5.87.) Advogado. Dr. Marcelo Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores Domingos Leite da Conceição e Declina Moutinho Pinho. Ré: Sandra Maria Pinto de Carvalho. -/ Despacho: "Cita-se com ressalva de que não sendo contestada a ação, serão tidos por este juízo como verdadeiros os fatos apresentados na inicial." (13.5.87), Advogada. Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Luis Cavalcante de Albuquerque Filho. Ré: Ecitca Gomes Brelaz. -/ Despacho: 1 - Designo a Data de 02 de Junho de 1987, às 9:30 horas e cita-se o réu para receber no cartório. Se comparecer sob pena de ser efetuada o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2 - Havendo prestação periódica

uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades, além do, termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma; 3 - O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetivada; 4 - Conste do mandato que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. (Arts. 285 e 319 do CPC). (13.5.87). Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Belém, 13 de maio de 1987

P/Escrivão,

EDUARDO PESSOA RIBEIRO
Escriv. Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1987 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
PARTICULAR DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LENO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nºs: 254/87; 68/86; 250/86; 349/86; 85/87; 151/87; 256/87; 187/87; 196/87; 217/87; 269/87 e 617/86

9ª VARA
Proc. nº 468/86 - Divórcio
Halia Jezini de Araújo
Augusto Roberto K. de Araújo

8ª VARA
Proc. nº 263/81 - Embargos do Devedor
Antonio de Melo Furtado
Exp. e Imp. Piria, Com. e Ind. Ltda.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 217/87-182460 RENOVAÇÃO
Aut: - O Centro Psico Social da Amazonia Ltda
Adv: - Miguel Neves Galvão
Ré: - Maria Candida Ramos Nunes
Adv: - Antonio Lopes Lourenço
DESP: - De-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 349/86-004516 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Joana Suely da Silva Ribeiro
Adv: - Reinaldo Miranda
Reu: - Antonio Lopes dos Santos
Adv: - Marco Antonio G. Alcantara
DESP: - Defiro o pedido de fls. 19 e de-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 269/87-221589 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Silvia Cunha Xerfan
Adv: - Francisco X. Nogueira
Reu: - Jorge Ribeiro Xerfan
DESP: - Designo o dia 4/08/1987, às 9 hs. para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 727/86-131210 DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Aut: - Maria Fernanda Duarte
Adv: - Sant'Ana Pereira
Ré: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: - Wilhan Cavalcante
DESP: - Citem-se os demais sócios, para no prazo de cinco (5) dias dizerem sobre o pedido inicial.

Proc. nº 617/86-105834 EXECUÇÃO
Ex: - Mac Madeireira Cruz Ltda
Adv: - Ione Arrais
Ex: - Tawki Ind. e Comercio Ltda.
DESP: - Oficie-se a TELEPARÁ, solicitando-se informações sobre o valor atualizado dos telefones penhorados e determinando a desativação dos mesmos.

Proc. nº 187/87-178864 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not: - Benemerita Soc. Port. Beneficente do Pará
Adv: - Orlando A. Fonseca
Not: - Sucessores de Benjamin Cardoso do Vale

DESP: - Decorrido 48 hs., sejam os autos entregues à parte independente de traslado.

Proc. nº 68/86 SEPARAÇÃO DE CORPOS
Req: - Isolete de Souza Rodrigues
Adv: - Raul F. Siretheau Correa
Req: - Jorge Costa Rodrigues
DESP: - Designo o dia 12/08/1987, às 10,30 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se inclusive ao M. P.

Proc. nº 254/87-188079 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Maria das Graças Solano Siqueira
Adv: - João Bosco de F. Cardoso
Reu: - José Maria Viana Siqueira
DESP: - Designo o dia 04/08/1987, às 10 hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 50/86-B AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr: - Gilberto Rafael Ramos Gomes
Adv: - Antonio Jorge Abelem
Agr: - Antonio Rafael Ramos Gomes
Adv: - Hamilton R. Gualberto
SENT: - Vistos, etc. I-Gilberto Rafael Ramos Gomes agravou de instrumento, com fundamento no art. 522 do CPC, contra decisão que indeferiu pedido de assistência litisconsorcial, feito pelo agravante, para intervir na Ação Cominatória proposta por João Rafael Ramos Gomes, contra Antônio Rafael Ramos Gomes. A decisão agravada foi trasladada (fls. 28/30). Constan do instrumento as razões do agravante (fls. 2/5) e a resposta do agravado (fls. 31/32) e foram trasladadas as peças determinadas pelo de formação do agravo e as indicadas pelas partes (fls. 8/30). II- Foi alegado pelo agravado, a intempestividade do agravo, mas, como somente houve expediente no Fórum de Belém na Quinta Feira-05-03-1987, somente nesta data terminou o prazo para propositura do recurso. Quanto a matéria de fundo, esta foi bem apreciada na decisão agravada (fls. 28/30) cujos fundamentos não foram abalados pelas razões do agravante. P.R.I.

EXECUÇÃO
(301860117888)

Credora: FINANCEIRA BRADESCO S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. Márcio Ollivar Brandão da Costa)

Devedores: MAURO ROBERTO DA SILVA CUNHA e REGINA CORLI HERCULANO DO NASCIMENTO (Adv. Claudio José da Rocha Frazão)

Despacho: O ilmo. Oficial de Justiça não possui atribuições para "sponte sua" ensejar a sustação da tramitação do feito. Caberá a parte interessada formalizar perante o juiz o pagamento do débito ou de super-veniência de transação a fim de que o juiz, que é o presidente do feito, tome as providências cabíveis. Intime-se o exequente a, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. retro.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS (Adv. Claudio José da Rocha Frazão)

Embargado: BANCO SAFRA S/A (Adv. Paulo Rubens de Sá)

Despacho: Recebo os embargos, se tempestivos. Intime-se o embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal ex vi art. 740 do CPC.

EMBARGOS

(301870223692)

Embargante: RAIMUNDO MAUÉS FURTADO (Adv. Haroldo Maués de Faria)

Embargada: C.C.A. CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.- (Adv. Adelmira Carneiro Maia)

Despacho: Recebo os embargos opostos, se tempestivos. Autue-se apensos. Intime-se o embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal ex vi art. 740 do CPC.

EXECUÇÃO

(339.91.84)

Credor: BAKERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO (Adv. José Acreano Brasil)

Devedores: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e JOAQUIM FERREIRA DA SILVA (Adv.)

Despacho: Oficie-se consoante o requerido.-

EXECUÇÃO

(301860166968)

Credor: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Adv. Ary de Oliveira da Silva)

Devedores: NORTE VESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. PAULO ROBERTO MESQUITA SANTOS e FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO (Adv.)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro.

EXECUÇÃO

(409/147784)

Credora: MOURA & MOURA LTDA. (Adv. Silvana Mendonça de Carvalho)

Devedor: T. C. CORDEIRO (Adv. Mauro Mendes)

Despacho: Na conformidade do ar. 668 do CPC defiro a substituição dos bens penhorados mediante o cumprimento das seguintes cautelas:- o depósito do valor correspondente a diferença relativa aos cálculos de fls. 54 a 97 dos autos, - formalizada a substituição proceda-se o depósito do valor em Caderneta de Poupança perante o Banco do Estado do Pará, juntando-se comprovante nos autos, ficando a liberação condicionada a entrega dos bens constantes do auto de penhora, formalizado a fls. e fls. - proceda-se a expedição do mandado de verificação e as intimações necessárias.-

PRECATORIA

(301860165739)

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Andaraí- Estado do Paraná.

Deprecado: Juízo da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

SUSTACÃO DE PROTESTO: Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SANTOS DE ANDARAÍ LTDA - Requeridos: MADEIREIRA GRAN PARÁ LTDA e R.R. AMORIM

Despacho: Contados e preparados, proceda-se a devolução ao Mm. Juízo deprecante. Intime-se.

OFÍCIO Nº 288/87-CSA-G

Oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do RJ.- Ref. Proc. nº 20.14-/87- Proc. nº 5.559/85

Comunica devolução de Carta Precatória

Despacho: Recebido. Junte-se. - Em, 08 de maio de 1987.

EXECUÇÃO

(335.89-84)

Credora: CEMACON-CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Maria Macadela Garcia Quites)

Devedor: ELIEZER JAYME LEVY (Adv. Waldemar da Silva)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a quitação formalizada pela exequente a fls. retro, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC declaro por sentença extinta a Execução proposta por CEMACON-Central de Materiais de Construção Ltda. contra Eliezer Jayme Levy, e consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 236.- Pagas as custas desentranhe-se e devolva-se o título executado, mediante cautelas, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy, -

EXECUÇÃO

(301860124397)

Credor: MAYER OBADIA (Adv. Jorge Borba)

Devedores: NEVES MARIA MACHADO e OUTRO (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a quitação expressa a fls. retro, pelo exequente, na

conformidade do artigo 794, inciso I do CPC declaro por sentença extinta a execução proposta por Mayer Obadia contra Neves Maria Machado, consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 121. Pagas as custas desentranhe-se e devolva-se o título mediante cautelas, dê-se baixa, arquite-se. - P.R.I. - Belém, 09. maio. 1987- a) Albanira Lobato Bemerguy, -

EXECUÇÃO

(180.48.85)

Credora: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Devedora: IRENE CONCEIÇÃO CARDOSO OIMA (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Homologo por sentença para seus legais efeitos a desistência expressa pela Exequente a fls. retro e, na conformidade dos artigos 569 w. 267, inciso VII do CPC declaro extinta a execução proposta por Companhia Cervejaria Brahma contra Irene Conceição Cardoso Lima. Pagas as custas desentranhe-se e devolva-se o título executado mediante cautelas - dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy, -

EXECUÇÃO

(120-47-86)

Credora: M.S. IMPORTAÇÃO LTDA (Adv. Ronaldo Vale)

Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA (Adv. Haroldo Maués de Faria)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Considerando a manifestação do exequente a fls. 27, declaro por sentença, extinta a execução proposta por M.S. Importação Ltda., contra Construtora Barroso Ribeiro Ltda o que faço na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 20. Pagas as custas proceda-se a expedição dos ofícios necessários, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 08 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy, -

EXECUÇÃO

(301860157959)

Credora: ENCIGE- ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA (Adv. Maria da Conceição S. Fernandes)

Devedora: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Considerando a manifestação da exequente a fls. retro, na conformidade do artigo 794, inciso I do CPC, declaro por sentença, extinta a execução proposta por Encige-Engenharia e Fundações Ltda. contra EMBRACON - Empresa Brasileira de Construções Ltda. consoante fatos, fundamentos e documentos de fls. 02/10. Pagas as custas, proceda-se o desentranhamento e devolução do título mediante cautelas; dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 09 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara.

EXECUÇÃO

(301860098872)

Credor: AMÉRICO AUGUSTO DE ALENCAR (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Devedora: RODOVIÁRIA SERRA NORTE LTDA. (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Considerando a manifestação do exequente a fls. retro, na conformidade do artigo 794, inciso I do CPC declaro extinta a Execução proposta por Américo Augusto de Alencar contra Rodoviária Serra Norte Ltda., consoante fatos, fundamentos e documentos de fls. 02/10. Pagas as custas, devolva-se o título mediante cautelas, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(401/133/85)

Credora: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA (Adv. Carlos Luzio Affonso)

Devedora: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA QUEIROZ (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Homologo por sentença, para seus legais efeitos a desistência manifestada a fls. retro e, na conformidade dos artigos 569 e 267, inciso VIII do CPC declaro extinta a Execução proposta por Companhia Cervejaria Brahma - contra Maria de Nazaré Oliveira Queiroz. Pagas as custas, proceda-se a devolução e desentranhamento do título mediante cautelas legais, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(198/56/85)

Credor: STÊNIO PEREIRA PORTELA (Adv. Antonio Fernando Rocha)

Devedores: COZINHA-COZINHA INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA, ANTONIO PITA MOREIRA (Adv. Rosângela A.N. Faria)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. retro, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, declaro extinta a presente execução, consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 19. Pagas as custas, proceda-se o desentranhamento e devolução do título mediante cautelas, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. - Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(301860099698)

Credora: MESELA S/A (Adv. Silvio Souza)

Devedor: ROBERTO DAVI FONSECA (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Considerando a manifestação da Exequente a fls. retro, na conformidade do artigo 794, inciso I do CPC declaro extinta a Execução proposta por Mesela S.A. contra Roberto Davi Fonseca, consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 19.- Pagas as custas proceda-se o desentranhamento e devolução do título, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. - Em, 09 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(301860009432)

Credora: THEMA C. ARTEFATOS DE PAPEL LTDA (Adv. Maria Lucia de Melo Carramunho)

Devedora: M. J. CAVALCANTI (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Homologo por sentença, para seus efeitos a desistência expressa a fls. retro pela Exequente e, na conformidade dos artigos 569, 267, inciso VIII do CPC, declaro extinta a Execução proposta por Thelma Artefatos de Papel Ltda. - contra M.J. Cavalcante. Pagas as custas proceda-se a devolução e desentranhamento do título, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. - Em, 09 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara.

EXECUÇÃO

(270.87-85)

Credora: FINANCIADORA "BCN"-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. João José Maroja)

Devedoras: MARIA HELENA VENÂNCIO DA SILVA e VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA (Adv. Haroldo Souza Silva)

SENTENÇA: Vistos etc. - Considerando a quitação formalizada pela exequente a fls. retro, declaro por sentença extinta a execução proposta por Financiadora BNC-Crédito, Financiamento e Investimento contra Maria Helena Venâncio da Silva e Vera Lucia Oliveira da Silva, o que faço na conformidade do art. 794, inciso I do CPC., consequentemente desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 38.- Pagas as custas, proceda-se a devolução e entrega do título, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. - Em, 09 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(301860131913)

Credora: BEG FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. Rubem Conde de Almeida)

Devedores: RAIMUNDO CARDOSO ID BATO; CAROLINA BRASILEIRO PARENTE e CARLOS CARDOSO PAES (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência expressa pela exequente a fls. retro para seus legais e necessários efeitos e, na conformidade do art. 569 e 267, inciso VIII do CPC declaro extinta a execução proposta por BEG- Financeira S.A. contra RAIMUNDO Cardoso Id Bato e outros, consoante fatos, fundamentos e documentos de fls. 02/18. Pagas as custas proceda-se o desentranhamento e devolução do título mediante cautelas, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 09 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

EXECUÇÃO

(448/148/85)

Credora: NORTE TURISMO LTDA. (Adv. Abel Guimarães O)

Devedor: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA (Adv. Ambrosina Maia Sampaio)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a certidão expedida a fls. 26v. pela Ilma. Escrivã Substituta e recibos de quitação de fls. 27 e 28, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, declaro por sentença extinta a Execução proposta por Norte Turismo Ltda. - contra Aldo Jesus Sousa Ferreira. Pagas as custas proceda-se o desentranhamento e devolução do título, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. - Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(251/18/86)

Requerente: FRANCISCO SANDERLEY SOARES DE ALMEIDA (Adv. Jair Loureiro)

Requerido: ISAAC ELIAS ISRAEL (Adv. Ricart Elso Dias de Lima)

SENTENÇA: Vistos, etc. - Considerando a manifestação do suplicante a fls. 36 dos autos e a anuência expressa do suplicado a fls. 39. homologo por sentença a desistência expressa - fls 36 - para seus efeitos legais e necessários efeitos e na conformidade do artigo 267- inciso VIII do CPC declaro por sentença extinta a presente ação. - Isto posto, pagas as custas, proceda-se o levantamento do valor depositado mediante cautelas, dê-se baixa e arquite-se. - P.R.I. Em, 11 de maio de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara Cível.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860050659)

Requerente: FRANCISCO GLAYDSTON LICARIÃO (Adv. Raul F. Sirotheau Corrêa)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA HOLANDA SILVA (Adv.)

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando a quitação formalizada pela suplicada a fls. retro, na conformidade do artigo 269, inciso II declaro por sentença a extinção da Ação de Consignação em Pagamento proposta por Francisco Glaydstan Licarião contra Maria de Nazaré de Almeida Holanda Silva. Pagas as custas, dê-se baixa e

[illegible]

REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO VALOR DA CAUSA. ESPÉCA-SE O RESPECTIVO MANDADO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.T.R.

-X-

Proc. nº 0799 - DESEJO

Reqte -: CONSTRUMAC LTDA

Advº -: DR. ELIETE DE SOUZA LOPES

Reqdo -: WALTER DA COSTA SILVEIRE

Advº -: DR. ELIEZER P. MACHADO

Desp. -: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

-X-

Proc. nº 0627 - BUSCA E APREENÇÃO

Reqte -: ANTONIO TRINDADE DA SILVA JUNIOR

Advº -: DR. ILDEMAR CAMPOS FREITAS

Reqdo -: LUIS CARLOS NUNES LOPES

Advº -: DR. CEZAR ZACARIAS MARTYRES

Desp. -: J. ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DO AUTOR NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC, E EM CONSEQUENCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR NAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%. P.T.R.

-X-

Proc. nº 7955 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Reqte -: RAIMUNDA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA

Advº -: DR. JOSÉ MARIA PASS LOURINHO

Divdo -: NELSON BRITO OLIVEIRA

Desp. -: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA AS 10 HO NAS DO DIA 06 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

-X-

Proc. nº 0761 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Reqte -: ECONOMICO AMAZONIA S/A

Advº -: DRA. LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

Reqdo -: LOJAS CAPRI LTDA

Advº -: DR. ALUISIO MEIRA

Desp. -: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.

-X-

Proc. nº 0622 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos -: JORGE BRITO DE OLIVEIRA e GILDA MRA. BARBOSA DE OLIVEIRA

Advº -: DRA. CELIA REGINA DE L. PINHEIRO

Desp. -: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL

-X-

Proc. nº 0712 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos -: ARGEMIRO DE SOUZA OLIVEIRA e MARIA SOLANDE EVANGELISTA OLIVEIRA

Advº -: DR. JOSÉ ALCIMAR M. GOMES

Desp. -: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL

-X-

Proc. nº 0140 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Sepdos -: EDMUNDO VIANA PESSOA e MARINETE SILVIA / MONTEIRO PESSOA

Advº -: DR. MIGUEL BRASIL CUNHA

Desp. -: SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL

-X-

Proc. nº 0512 - DESEJO

Reqte -: ORVÁCIO GOMES BEZERRA

Advº -: DR. ADOLAI MATIAS MOTA

Reqdo -: MARIA FRANCISCA MACÁRIO OLIVEIRA

Advº -: DR. ANTONIO VILAR PANTOJA

Desp. -: DEVE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER A VERIFICAÇÃO DO ALEGADO ÀS FLS. 22ª

-X-

Proc. nº 0730 - ALIMENTOS

Reqte -: SOCORRO SOUZA MORAES

Advº -: DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Reqdo -: JAIME LIMA MORAES

Desp. -: EFICIE-SE NA FORMA DA REP.

-X-

Proc. nº 0816 - SUMARISSIMA

Reqte -: CLEMENTINO SANTOS SILVA

Advº -: DR. JOÃO BOSCO DE CARVALHO

Reqda -: CARLOS CARDOSO MASSAUD

Advº -: DR. OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES

Desp. -: DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA.

-X-

P/ O ESCRIVÃO: *[Assinatura]*

PRESENÇA DO DIA 13/05/87
CARTÓRIO ANA LOBATO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

Sa. VAPA
Processo Nº1091 **REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA**
Requerente: ESPÓLIO DE FAIMANDO AGOSTINHO DA SILVA (Adv. Ce
sar Mártires)
Requerido: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE (Adv. Ademar Kato)
Despacho: "SENTENÇA" Vistos etc..... Assim sendo, por tudo
que foi visto e analisado, julgo improcedente o pedido e
condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e
honorários que arbitro em vinte (20%) por cento do valor da
vidente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Bolém,
16 de março de 1987, a) Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves
vez. Juiz de Direito de Sa. Vapa Cível.

Sa. VARA
Processo nº336/86 MEDIDA CAUTELAR
Requerente: FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA (Adv. Jayme Ben-
tes)
Requerido: EDILBERTO MARCOS ARTUR MINOYO (Adv. Alberto de
Lima Freitas) - Despacho: Reautu-se e renunere-se
as folhas deste processo conforme determinado às fls. 56,
destes autos. Remarco a vitória para o dia 29/5/87 às 10
horas, cumpridas as formalidades legais. Apresente o re-
querente procuração de Iacy dos Santos Martins dando-lhe os
poderes para constituir advogado, representando-a em juí-
zo.

Sa. VARA
Processo nº 575/87 DESPESJO
Requerente: O ESPÓLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
(Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Requerido: ATELIER CAT-BUT (Adv. Luiz Roberto C. de Souza
Meira) - Despacho: Vistos etc...Homologo, por
sentença, o acordo de fls. 9 e 10 dos autos, reduzido a
termo as fls. 14, para que produza os seus devidos e le-
gais efeitos.

Ba. VARA
Processo nº 749/87 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: RAIMUNDO EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUZA (Adv. Lin-
dalva Magalhães)
Requerido: ESCRITÓRIO EVERALDO LOBATO - Despacho: Deferi-
do pedido de fls. 14..

Sa. VARA
Processo nº 792/87 MEDIDA CAUTELAR
Requerente: NELSON ALAD ROSSY (Adv. Sérgio Frazão do Couto)
Requerido : BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S.A. E BANCO SA-
FRA - Despacho: Acolho o ponto de vista da co-
lega da Sa. Vara exarado no despacho de fls. 60 dos autos
Se este processo foi originariamente distribuído à 10a. Va-
ra que atualmente tem outro titular que não a que jurou
suspeição, remetan-se estes autos à vara de origem.
GABINETE DO NOVO OFÍCIO
Resenha do dia 13.05.87
NOMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Madenorte- Norte Madeiras, Importação e Exportação Ltda (adv Ferdinando Domingues)
Requerido: Marly de tal
Despacho: "Oficie-se a Policia solicitando a devolução da força. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES REDIBITORIA
Requerente: Maria das Graças Carmona dos Santos (advá Marilena Carmona dos Santos)
Requerido: Auto W.B. (adv Janio Nascimento)
Despacho: "Tratando-se de autos que há necessidade de prova pericial, indefiro o pedido de fls.68. Quanto a pericia foi requerida pelas partes, assim as mesmas deverão fazer o recolhimento pro-rata. Remove-se a pericia para o dia 29 de maio às 11 horas, devendo o compromisso ser feito no mesmo dia às 10 horas. No caso de não realização este Juiz julgará p feito levando em conta a parte que procrastinar na não realização da pericia. Intimem-se. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES/REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Frederico Coelho de Souza (adv Reynaldo de Castro Jr)
Requerido: Wilson Zacarias de Oliveira (adv Elias Almeida)
Despacho: "A contaminata. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES".
MEDIDA CAUTELAR
Requerente: Ildéia Soares Ruffeil (advª Suzana / Silva)
Requerido: Simão Massoud Ruffeil Jr
Despacho (trecho final): "...como se trata de matéria vinculada a 8ª Vara, deverá o presente ser distribuído àquele Juízo por dependência. Cumprase. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Economico S/A (adv Paulo Sá)
Requerido: Status Corretora e Administradora (adv
 Ronaldo Maues)
Despacho: "Ao contador para fazer a devida verifi-
 cação e concerto no que se refere a correção, deven
do atualizar a conta. Quanto ao pedido deverá a re
querida se habilitar no prazo de 15 dias sob pena
 de serem retirados do processo. Baixe-se a conta e
 intime-se. Pelém; 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Hamilton Francisco de Assis Guedes (adv José Aloisio Campos)
Requerida: Maria Leonor da Cunha Conzurú (adv Flávio Maroja)
Despacho: "Consulenc. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
SUMARISSIMA
Requerente: Edras Araujo Tavares (adv Carlos Alberto Sá)
Requerido: José Maria (adv Alvaro Vasconcelos)
Sentença (trecho final): "...Julgo procedente o pedido pelos motivos já falados e condeno ao requerido ao pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive correção e juros compensatórios, que deverão ser apurados na liquidação da sentença, e condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) do valor corrigido. Belém, 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REQUERENTE: Tropical- Cia de Crédito Imobiliária
(adv.a Glória Maroja)
REQUERIDO: Waldemar Ernesto Bohry
DESPACHO: "Homologo a desistência para que produza
seus efeitos legais e pague as custas devidas, ar-
quite-se. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
RESEFEIO
REQUERENTE: José Marcelino Nunes da Silva (adv Alt
Rto Silva)
REQUERIDO: Alberto Antonio Couto
DESPACHO: "Recolha-se as devidas taxas. Belém, 12.
5.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: C.B.I. Comercial Brasileira de Informá-
tica (adv. Einaldo Costa)
EMBARGADO: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv.
Marcio Costa)
Espaço: "Ao embargado para contraminutar. Belém,
2.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
DESEJO
Requerente: Fernando de Matos Lima (adv. José Ins-
uinhos)
Requerido: Requip- Equipamentos e Representações

Ltda. (adv Orlando Rodrigues)
Despacho: "Arbitro honorários de 10% sobre o valor da causa. Baixe-se a conta para inclusão e intimasse para o devido pagamento: Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Fundação de Brasil S/A (adv Onside Moura)
Devedor: R. Mendonça Com Ltda (adv Aldebaro Klaus-
Neto)
Despacho: "Chamo a ordem o processo para tornar sem
efeito o despacho de fls. 18 e determinar a libera-
ção da importância pedida com as cautelas legais.
Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DISPÓSICAO
Requerente: Lourival Rodrigues Banco (adv Flavio
Maroja)
Requerida: Idá Souza Branco
Despacho: "O prazo não é ao do requerente, por es-
te motivo não poderá ser deferido o pedido. Belén,
12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: J sé Nazareno Sauma Abrahão e Patricia
 a Nadir Purtado Abrahão (adv Haroldo Fernandes)
 Despacho: "Apesar de intempestiva recobo a epela-
 ção e dou vista as partes para a devida contramun-
 ta. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
 Autor: Jospe Maria Silva Novaes e guma mulher (adv
 Edilea Barros)
 Requerida: Alda Maria de Pinho Couto (adv Flavio
 Maroja)
 Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legu
 is. Vista as partes para a devida contramimuta. Re
lém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Consignante: Pedro Lima (adv Reinaldo Costa)
 Consignado: Condomínio de Edifício Comendador Pinho
 (adv Arnaldo Meira)
 Despacho: "A conta, após intima-se. Belém, 13.05.
 87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESEJO
Requerente: Raimunda dos Santos Saldanha Wariss (adv.
José Antonio Peck)
Requerido: J.V. Gem e Rep Ltda
Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 21, parte
final, baixando-se e monta. Belém, 12.05.87 a) CAR
LOS GONÇALVES"

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Walmidt Duarte de Melo (adv. Julio Alencar)
Embargada: Varig S/A- Viação Aérea Rio Grandense (adv. Lourenço Santos)
Despacho: "A embargada para falar. Belém, 13.05.87
a.) CARLOS GONÇALVES"

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO-PRIVATIVO DA
PROVEDORIA E RESÍDUOS - Belém, 13 de maio de/
1987

AÇÃO:—Reintegração de Posse-Ila.Vara-nº 394/85
 Autora:Perpétua Maria da Costa Rodrigues //
 (Adv.Marissette Cristina dos Santos Peixoto).
 Réu:Sebastião Gonçalves Victor (Adv.Climério
 Machado de Mendonça-Defensor Público).
 Sentença:No presente processo foram observa-
 das as formalidades legais,estando o mes-
 mo em ordem,após supridas as irregularida-
 des apontadas na contestação de fls.29/31
 concernente à autenticação dos documentos
 de fls.7 e 8 dos autos.Aa e réu são par-
 tes legítimas e estão devidamente repre-
 sentadas,logo,sem providência preliminar/
 a determinar,e não se verificando a hipó-
 tese de julgamento antecipado da lide,jul-
 go este saneado.Defiro as provas já requ-
 ridas nestes autos,inclusive a pericial,/
 por ser necessária à ação da natureza da/
 presente,para a qual nomeio perito do Juí-
 zo o sr.dr.José Maria Monteiro David,re-
 sidente nesta cidade à rua João Balby nº/
 898,nesta cidade.No prazo de cinco(5)dias,
 após a regular intimação deste despacho,/
 indiquem as partes,querendo,assistentes/
 técnicos,bem como apresentem no mesmo pra-
 zo,os quesitos que tiverem.Com a tomada/
 dessas providências preliminares,voltem/
 conclusos estes autos para determinação/
 de outras medidas referente à perícia,bem
 como para designação da data para a reali-
 zação da audiência de instrução e julga-
 mento.P.R.

CAO--Consignação em pagamento--IIa.Vara-nº 254/87
Requerente:Belém Pesca s/a(Adv-Haroldo Al-
ves dos Santos).
Requerida:Petrobrás Distribuidora s/a.
Resposta:Cíte-se a requerida Petrobrás Dis-
tribuidora s/a.,através mandado para:I-No
dia vinte(20)do mês corrente,às 11:00 ho-
ras,em cartório,vir através de seu repre-
sentante legal,ou mandar receber a quan-
tia declarada na pega exordial,sob pena /
de,em caso de recusa ser feito o devido /
depósito em caderneta de poupança, no B.E.
P.;II-Ou para contestar a ação, no prazo /
de dez(10)dias,contado tal prazo da data /
acima designada para o recebimento;III-Se
a requerida vir ou mandar receber,deverá /
pagar as custas processuais e honorários /
advocatórios que arbitro em 15% sobre o /
valor da causa.Intime-se.

CAÇÃO-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 252/87
 Requerente:Natanael Carvalho de Souza(Adv./
 Rui Guilherme V.Souza Filho).
 Requerido:João Batista Lopes Leão.
 Despacho:Cite-se o requerido João Batista /
 Lopes Leão, através mandado phr.:No dia...

vinte e um(21) do corrente mês, às 11:00 // hrs, em cartório, vir ou mandar receber a // quantia declarada na inicial de fls. 02, // sob pena de, em caso de recusa, ser feito o // devido depósito em caderneta de poupança, // no B.E.P.; II- Ou para contestar a ação, no // prazo de dez(10) dias, contados da data aci- // ma designada para o recebimento; III- Se o // requerido vir ou mandar receber, deverá pa- // gar as custas processuais e honorários ad- // vocatícios que arbitro em 15% sobre o va- // lor da causa. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 253/87
Requerente: Manoel Corrêa de Oliveira (Adv. // Paulo Altair Burlamaqui Zemerio).
Requerida: Conceição Maria Lobato de Castro.
Despacho: Cite-se a requerida Conceição Ma- // ria Lobato de Castro, através mandado para: // R-No dia dezoito(18) do mês corrente, às // 12:00 hrs, vir ou mandar receber a quantia // declarada na inicial de fls. 02, sob pena // de, em caso de recusa, ser feito o devido // depósito, em caderneta de poupança, no B.E. // P.; II- Ou para contestar a ação, no prazo // de dez(10) dias, fruído tal prazo da data // acima designada para o recebimento; III- Se // a requerida vir ou mandar receber, deverá // pagar as custas processuais e honorários // advocatícios que arbitro em 15% sobre o // valor da causa; IV- Tratando-se de presta- // ções periódicas, seja observado o disposto // no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 176/87
Requerente: Domingos Neri Branco (Adv. José // Odalín Santos).
Requerido: José Augusto Monteiro.
Despacho: Defiro o requerido pelo A., às fls. // 23, designando o dia vinte e cinco(25) do // corrente mês, às 11:00 hrs, para o pagamen- // to. Cite-se o requerido José Augusto Mon- // teiro, para vir ou mandar receber a quan- // tia declarada na peça exordial, sob pena // de, em caso de recusa, ser feito o devido // depósito em caderneta de poupança, no B.E. // P., ou para contestar a ação, no prazo de // dez(10) dias, fruído tal prazo da data de- // signada para o recebimento. Se o requerido // vir ou mandar receber, deverá pagar as cus- // tas processuais e honorários advocatícios // que arbitro em 15% sobre o valor da causa. // Intime-se.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 590/86
Requerente: Raimundo Lúcio da Costa (Adv. Cel- // so Pires Castelo Branco).
Requerido: Condomínio do Edifício Alda (Adv. // Raimundo Rubens Fagundes Lopes).
Despacho: Conheço do pedido de fls. deferindo // o mesmo e determinando seja feito o levan- // tamento dos depósitos efetuados na presen- // te ação, devendo no entanto, os honorários // advocatícios, arbitrados em 20% sobre o va- // lor da causa, e as custas processuais, am- // bos de responsabilidade do réu, deverão // ser retidos no ato, descontando-se do mon- // tante do pagamento, tudo com comprovação // nos autos. Em seguida, conclusos para os // fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 506/86
Agravante: Cláudia S.V. Sampaio (Adv. Haroldo // Souza Silva).
Agravado: Manoel de Jesus Contente Barra (Adv. // Waldemir Teixeira).
Sentença: No presente agravo nada houve de // novo que viesse modificar o entendimento // deste Juízo. Entendo que a decisão agrava- // da foi bem apreciada, não tendo seus funda- // mentos sido abalados pelas razões do // agravante, razão pela qual mantenho a deci- // são agravada e determino o seguimento do // presente agravo com sua remessa ao Egrê- // gio Tribunal de Justiça do Estado, com as // cautelas legais.

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 214/87
Requerente: Luiz Antonio Fortunato Camejo (// Adv. Pedro Rosário Crispino).
Requerida: Isolda Jucá Maciel da Silveira.
Despacho: O documento trazido aos autos (fls. // 11) é completamente inábil para comprovar // existência legal de representação. Corrija // a inicial em cinco(5) dias, sob pena da mes- // ma ser indeferida. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário - 11a. Vara e Provedoria - // nº 105/87
Inventariada: Conceição Sampaio Dias.
Inventariante: João Batista Tourinho Galego // (Adv. Valdemar Dória de Vasconcelos).
Despacho: A nomeação de inventariante deverá // obedecer a ordem precatuária nos incisos // I a VI do art. 990 do Cód. de Proc. Civil. Es- // clareça o requerente, no prazo de cinco(5) // dias, a não obediência à disposição legal // atinente à matéria. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 008/86
Autora: Agropecuária Paraíso Ltda (Adv. Luiz // Fernando de Freitas Moreira).
Ré: ENACO - Edivaldo M. Carvalho Navegação e Co- // mércio Ltda (Adv. José Guilherme de Campos // Ribeiro).
Despacho: Intime-se o autor, pessoalmente, pa- // ra no prazo de quarenta e oito horas se // pronunciar a respeito do prosseguimento // ou não do presente feito, sob as penas da // lei.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 003/87
Autora: Montana s/a - Indústria e Comércio // (Adv. Orlando Antonio Fonseca).
Ré: C.S. Reis.
Despacho: Defiro o requerido às fls. retra. Ex- // peça-se ofício à Telepar, na forma reque- // rida. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 258/87
Autor: Raimundo Medeiros Pina (Adv. Joaquim // Lopes de Vasconcelos).

Réu: Benedito Brito de Souza.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 259/87
Autor: Banco Real s/a (Adv. Paulo Rubens Xa- // vier de Sá).
Réus: Madeireira Casa Branca Ltda e seu avu- // lista João Cardoso da Silva.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 260/87
Autor: Banco Real s/a (Adv. Paulo Rubens Xa- // vier de Sá).
Réus: Moreira Jr. Comércio Representações e // Incorporações Ltda e s/avalista Alberto // Moraes Moreira Jr.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 264/87
Autora: Eunice Serra dos Santos (Adv. Laure- // nio Miranda da Rocha).
Ré: Marcelina Lages.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 262/87
Autor: Alberto de Oliveira Andrade (Adv. Paulo // Roberto Freitas de Oliveira).
Réu: Edison César.
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 261/87
Autora: Financiadora Volkswagen s/a - Crédito, // Financiamento e Investimentos (Adv. Ricardo // Chamé).
Réus: Francisco Alves da Silva e s/avalista // Francisco Nilton B. Farias.
Despacho: Citem-se, com as cautelas legais.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, // FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E // AUTARQUIAS.

JUIZAS MARTA INÊS ANTUNES LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
CARTÓRIO SARMENTO

3a. VARA CÍVEL. DIVÓRCIO. Requerente: DANIEL DAMASOE- // NO CARDOSO. Requerida: SELMA MARIA RISUENHO CARDOSO.
Despacho: Sentença (Parte Final): É o relatório. Con- // siderando satisfeitas as exigências legais, pois // a separação data de mais de três anos e não foi // noticiado descumprimento de obrigações porventura // assumidas na separação, converto em divórcio a se- // paração dos requerentes, com fundamento no artigo // 35 da Lei do Divórcio. Custas, despesas processua- // is e honorários advocatícios pelos requerentes, // sem arbitramento judicial desta última verba, eis // que o requerimento conjunto faz presumir ajuste // particular. Transitada esta em julgado, pagas as // custas, expeça-se mandado de averbação e arquivê- // -se. P.R.I.G. (23.03.87). Advogada: Nazaré H. Lira // de Abreu Passos. Juíza: Maria de Nazaré B. de Sou- // za.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO // PARÁ S/A. Réu: JULIANO GILLES DE MORAES. Despacho: Ex- // peça-se carta de execução à Comarca de Tomé Aquí, // atendidas as prescrições legais. (11.05.87). Advoga- // do: Ophir Cavalante Júnior. Juíza: Marta Inês Antu- // nes Lima.

14a. Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL DE SUPRIMENTO DE // OUTORGA DE ASSINATURA. Requerente: IMER/BL - Depar- // tamento Municipal de Estradas de Rodagem. Despacho: // Aplique-se ao feito o rito das medidas cautelares. // Cite-se a requerida para, em cinco dias, contestar // o pedido, sob pena de revelia. (07.05.87). Advogado: // Clivis Modesto Figueiredo. Juíza: Marta Inês Antu- // nes Lima.

Belém, 13 de maio de 1987.

Maria da Luz Sarmento, Escrivã Jura- // mentada.

15ª OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO
JUIZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA
TUTA NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 13.05.1987.

CART. ANA CASTELC.

Proc. nº 62/87-SISCOM-301860174152 de MANDADO DE SE- // GURANÇA;
Impetrante: ABRAÃO EMÍDIO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE // OUTROS (Adv. Reynaldo Castro Jr.).
Impetrado: CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DO // ESTADO DO PARÁ (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna).
Final de Sentença: Desse modo, julgo incompetente a // Justiça comum para conhecer do mandamus e declino a // competência para a Justiça Federal, devendo os au- // tos serem remetidos para a Seção Judiciária do Pará // da Justiça Federal, para conhecimento do dispo- // Federal a quem este couber por distribuição. Tor- // sem efeito a liminar concedida às fls. 27. Ofício // se à autoridade impetrada. Custas ex-leges. P.I.R.

Belém (PA), 11 de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sere- // ni Murrieta, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em // exercício.

Proc. nº 141/82 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: MITOGRAPH EDITORA LTDA (Adv. Sant'Ana // Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete // Alves).
Final de Sentença: Ex-positis, recebo os Embargos, // mas, lhes nego provimento, por falta de amparo le- // gal e condeno o Embargante nos ônus da sucumbência, // arbitrando os honorários do advogado do Embargado // em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém (PA), 11 // de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, // Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício.

Proc. nº 98/87-SISCOM-301870225077 de MANDADO DE SE- // GURANÇA.
Impetrante: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. // José M. Costa).
Impetrado: PRES. DO SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ES- // TADO DO PARÁ (Adv. Jaime Filho).
Despacho: Diga o M.P. e Conclusos. Belém, 12.05.87. // Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 52/85 de ORDINÁRIA DE PAGAMENTO DE PROVEN- // TOS INTEGRAIS DE APOSENTADORIA.
Requerente: ANAERCA FERNANDES LEÃO (Adv. Leoncio Le- // ô).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz // Fernando de Saiva Neves).
Despacho: Diga a apelada. Belém, 12.05.87. Dra. Ana // Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 13 de Maio de 1987.

Cartório Privativo das Fazendas // e de Comércio da Capital
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho.

CARTÓRIA DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 13.05.87

Proc. nº 48/87
Ação: Despejo
Repte: Gabino Gama Gomes (Adv. Eliezer Machado) // Reqdo: Teodorico Antônio Borges
Despacho: "Cite-se, Belém, 07.05.87. a) Maria Ce- // cília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Co- // mércio da Capital".

Proc. nº 50/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Ângela Lopes Filgueira (Adv. Ana Santos) // Reqda: Ismênia Garcia de Menezes
Despacho: "Cite-se, designado o dia 27 do corren- // te, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob // pena de depósito. Int. Belém, 07.05.87. a) Maria // Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e // Comércio da Capital".

Proc. nº 37/86
Ação: Ordinária de Indenização
Repte: Maria de Nazare Barbosa Marques (Adv. Joseli // sa Corte Kauffman)
Reqdos: Roosevelt Coentro Marques e Roberto // Coentro Marques
Despacho: "Diga a parte contrária sobre a conte- // tação de fls. 22/27. Int. Belém, 06.05.87. a) // Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Ci- // vel e Comércio da Capital".

Proc. nº 49/87
Ação: Despejo
Repte: Marinel Pantoja de Melo (Adv. José Castro) // Reqdo: Mario Indalécio Freire Viegas
Despacho: "Cite-se. Belém, 07.05.87. a) Maria // Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e // Comércio da Capital".

Proc. nº 14/87
Ação: Consignação em Pagamento
Repte: Maria de Belém, da Costa Alencar (Adv. Re- // gina Lúcia Barata Pinheiro)
Reqdo: José Joaquim Carvalho Gouveia
Despacho: "Dê-se ciência à autora dos termos da // petição de fls. 18v. Int. Belém, 06.05.87. a) // Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Ci- // vel e Comércio da Capital".

Proc. nº 66/86
Ação: Sumaríssima de Reparação de Danos
Repte: Benedito Neves da Silva (Adv. Otávio Lima) // Reqda: Silva Vaz e Cia. Rápido Excelsoir
Despacho: "Rec. hoje. Intime-se para os devidos // fins, observadas as formalidades legais. Belém, // 06.05.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª // Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Co- // mércio da Capital, respondendo cum- // titivamente pela escrivania da 2ª // Pretoria do Cível e Comércio da Capi- // tal. Selo do Cartório da Capital.